Salara Branca Co

Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV - 18° DA REPUBLICA - N. 289

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 1900

As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas neste numero as dos funccionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefe; das repartições a que pertencerem os funccionarios de que se trata deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adenned lamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 245000 Por nove mezes..... 18#000 Por seis mezes..... 125000

Os funccionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimento, terão direito ao recebi-mento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funccionarios publicos, estaduaes ou municipaes, poderão obter folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento folha pelo adeantado.

SUMMARIO

Acros Do Poder Executivo:

Mensagem.

Min.sterio das Rolações Exteriores- Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Expediente das Directorias do Interior. da Justica, da Contabilidade e Geral de Saude Publica - Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda-Titulos-Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal-Becebedoria do Rio de Janeiro - Inspectoria de Seguros-Imprensa Nacional - Caixa de Amortização- R latorio apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha - Portarias e re-

querimento despachado. Ministerio da Guerra— Requerimentos des-

pachador.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas-Expediente da. Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viação -Administração do. Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIANIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS-Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS B AVISOR.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Acta da Companhia Cervejaria Brahma.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado — De possa de vossa mensagem n. 132, de 27 do mez ando, em que communicaes haver o Senado resolvid), a requerimento de uma de suas commissões, solicitar do Governo esclarecimentos sobre a materia do projedto de lei que, por cópia, acompanhou a dita mensagem, autorizando o Poder Executivo a abeir o credito preciso para o integral pagamento das vantagens pecuniarias devidas ao marechal reformado Candido Costa como si estivesse em effectivo exercicio de membro do Supremo Tribunal Militar, a contar de 7 de abril de 1892, e as que so forem vencendo até sor elle reinte rado no dito cargo, cabo me acididade en contacto de memoro de Sirperemo de la contacto de memoro de Sirperemo de la contacto de memoro de Sirperemo até sir elle reine rano no uno cargo, cabe-me scientificar-v.s. que, conforme se verifica dos incluses pap is, foi, por destacho do Minis erio da Guerra, de 20 de setembro ultimo, indeferida a pretenção do mesmo marechal ao pagamento de vantagens como conselheiro de guerra a contar de mensionada data atá o dia am que se da mencionada data até o dia em que se der a reintegração de que se trata, constando de taes paoeis esclarecimentes sobre os a ustes de cont s do oficial em questão com os cofres publicos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906. AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra - N. 20. - Rio de Janeiro, 6 de dezem pro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado— De ordem do Si. Preside te da Repulica, transmittovos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado em resposta a de que tratais em officio n. 443, de 27 do mez iindo, e na qual se communica haver essa Camara resolvido pedir ao Governo informições sobre a materia do projecto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito preciso pura o integral pagamento das vantagens pecuniarias devidas ao ma-rechai reformado Candid) Costa como si estivesse em effectivo exercicio de membro do supremo Tribunal Milita, a contar de 7 de abril de 1892 e as que se forem yencendo até ser elle reintegrado no deto cargo.

Saude e fraternidade. - Hermes R. da Fonseca.

Sr. Presidente do Senado — De possa de vossa mensagem n. 122, de 21 do mez findo em que communicae, haver o Senado decidido, a requerimento de um de seu membros, que se poça ao Poder Executivo parecer ou decisão que porventura ex sta, do Supremo Tribunal Militar relacivamente a reforma compulsoria dos marechaes, e si de accôrdo com a legislação vigente deverá a mesma effectuar-so aos 70 ou 72 annos de idade, transmitto-vos. com a consulta a que ella se refere, a inclusa portaria, por copia, do Ministerio da Guerra, de 4 de janeiro de 1895, expedida ao dito tribunal e na qual se lhe

communica haver a Presidencia da Republica resolvido, em 23 de dezembro de 1894, discordar do parecer do extincto conselho supremo militar, emittido naquella consulta quanto á idade que deverá vigorar para a reforma compulsoria dos generaes de cada uma das classes do respectivo quadro e quanto a classe dos ciliciaes graduados do exercito em que deverá ser contemplado para essa reforma o official que, sendo chefe de uma, se achar graduado na immediata. Por esta occasião, communico-vos, para

que disso vos digneis dar sciencia ao Senado, que, conforme se deprehende da citada resolução de 28 de dezembro de 1894, exara la na referida consulta, é de 70 annos a idade para a reforma compulsoria des marechaes.

Rio de Janairo, 6 de dezembro de 1906.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Min'sterio da Guerra - N. 21-Rio de Janeir, 6 de dezembro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado-De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitt -vos a inclusa mensage n que elle dirige ao Sr. Presidente do Sanado, e n resposta a de que tra-tuis em officio n. 423, de 21 do mez findo, em que se communica haver essa Camara resolvido podir ao Governo parecer ou decisão, que porventura exista, do Supremo Tribu nel Mi-litar relativamen e a reforma compu soria des marechaes e si, de accordo com a lo-gislação vigente, deverá a mesma offe-ctuar-se aos 70 ou 72 annes de idade.

Saule e fraternidade. - Hermes R. da

Ministerio das Relações Exteriores

CORPO DIPLOMATICO BRAZILEIRO

Por decretos de 13 de dezembro:

Foi removido da Legação no Perú para a Legação nos Paizes-Baixos o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario Sr. Eduardo Felix dos Santos Libba;

Nomeado tambem junto ao Governo da Republica de Guatemala o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nos Estados Unidos do Mexico, Sr. Luiz de Moraes Gome: Ferreira ;

Promovido a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Perú o Ministro Residente Sr Domicio da Gama; e

Nomeado Ministro Residente nas Republicas de Nicaragua, Honduras, Salvador, Costa Rica, Panamá e Cuba o Sr. Antonio da Fontoura Xavier.

CORPO CONSULAR BRAZILEIRO

Por decretos de 13 de dezembro:

Foi exenerado o Sr. Antonio da Fontoura Xavier do cargo de Consul Geral de la classe em New-York:

Promovido a Consul Geral de 1º classe em New-York o Consul Geral de 2ª classe em Valparaiso Sr. José Jouquim Comes dos

Removido do Consulado em Napoles para o Consulado Geral em Valparaiso o Consul Geral de 2ª classe Sr. Dr. Alberto Baez Con-

Removido do Consulado em Cardiff para o Consulado em Napoles o Consul Sr Aluizio

Removido do Consulado no Salto Oriental para o Consulado em Cardiff o Consul Henrique Martins Pinheiro : e

Promovido a Consul no Salto Oriental o Vice-Consul Sr. Landulpho Borges da Fonseca.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdado Livre de Direito do Rio de Janeiro, attendendo ao requerimento de Alvaro da Silva Lima Pereira e outros, que arvaro da silva Lina Pereira e outros, que concluiram o curso de sciencias juridicas e sociaes na dita faculdade, que este ministerio resolveu permittir-lhes que recebam, desde já, o respectivo grao, independentemente de solemnidade, podendo tornar extensiva essa concessão áquelles que a deseivarem jarem.

— Solicitaram-se providencias do Minis-terio da Fazenda afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes ponha á disposição do director da Escola de Minas o saldo de 49:0768952, resultante da subvenção concedida ao dito estabelecimento pela lei mineira n. 3.117, de 17 de outubro de 1883, para ser empregado na construcção de um observatorio e de dous alpendres destinados a estudos microscopicos, em repares no telhado do edi-ficio da escola e melhoramentos nos laboratorics de chimica industrial e officinas de machinas, conforme solicitou o alludido director no officio n.1.440, de 21 de novembro ultimo.-Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de Minas Geraes e ao referido di-

Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a men-gom do Sr. Presidente da Republica consernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Juliano Moreira, director do Hospicio Nacional de Alienados, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier-

Requerimento despachado

Paulo G. Brandão e outros, alumnos do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo, em nome de seus collegas, se lhes conceda dispensa de comparecer ás aulas a contar de 26 de novembro ultimo.—Indeferido.

Expediente de 11 de dezembro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTICA

Concederam-se as seguintes licences: De 30 dias, para tratamento de saude, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao capitão graduado da força policial Ray-mundo Pinheiro, ao alferes Heitor Flores de Moraes e ao soldado Manoel Innocencio Arêas.

De 20 dias, para o mesmo fim, e nos termos do referido artigo, ao 2º sargento da men-cionada força Paulino Thomaz Pessoa.

Eaviaram-so as portarias ao commandante

da força.

-Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os sold dos da força policial Francisco Adriano Antunes e Francisco Pereira de Souza:

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Benedicto Lima.

Para os fins convenientes:

Ao juiz federal na socção de Pernambuco cinco decretos de 6 deste mez, nomeando supplentes do substituto do juiz federal nos municipios de Aguas Bellas, Cabo, Correntes e Garanhuns ;

Ao juiz federal na seccão do Rio Grande do Sil o decreto nomeando o le supplente do juiz substituto na s de da secção :

Ao juiz federal na secção de Goyaz os decretos nomeando os supplentes do juiz substituto e o ajudario do procurador da Republica no municipio de Xavier de Almeida.

Requerimento despachado

Alcino David, soldado da força pelicial.-Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 8608020, de corrêame fornecido á força

policial em outubro; De 16 %, do serviço de enterramento de indigentes em novembro;

De 838200, de indemnização de despezas de prompto pagamento icitas pelo porteiro do Instituto Nacional de Musica em no-

vembro; De 720\$116, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em outubro;

Do 565\$120, do comedorias a presos recolhidos ao deposito da Repartição da Policia em novembro:

De 7:0198052, de folhas de diarias, pessoal e salarios de sentenciados da Casa de De-

tenção do mez de novembro; De 1258, de differença de vencimentos a que tem direito o Dr. João P. Rebello Pestana no mez de novembro;

De 2:300\$, como adeantamento ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios para pagamento do pessoal de nomea-ção dessa colonia no mez de novembro;

De 1:470\$, como adeantamento ao mesmo para pagamento do pessoal de diaria da colonia no mez do novembro.

-Communicou-se ao director da Recebedoria de Minas nesta capital que a quantia de 3:0035, posta pelo governo de Minas & disposição deste ministerio para occorrar as despezas com o tratamento do pestosos na cidade de Palma, deverá ser entregue ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, secretario de Directoria Geral de Saude Pu blica.

-Trans nittiu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife o decreto que concede o accrescimo de 10 % de vencimentos no lente dessa faculdade Dr. Francisco Phaelante da Camara Lima.

Expediente de 12 de dezembro de 1906

EIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da FazenJa os seguintes pagamentes no Theseuro Federal:

De 1:000;, de alugueis de predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica no mez de novembro;

De 4193, de fornecimentos para a construcção do almoxaritado e outras dependencias da Casa de Deteação em agosto

nel do Jury? em novembro;
De 205, de gratificação á menor Domelina pelo serviço de extracção de cedulas no

Tribunal do Jury em novembro; De 18:859,700, da construcção de uma cozinha e cocheria para a Casa de Correcção e de uma cocheira para a de Detenção.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Documentos justificativos de despezas na importancia de 68%, feitas pelo ageuto thesoureiro da Escola Polytechnica por conta de adeantamento recebido;

Documentos justificativos de despezas, na importancia de 49\$400, feitas pelo porteiro da Escola de Bellas Artes por conta de ade-

antamento recebido; Folhas justificativas do emprego da quan-

tia de 158:902\$018, paga pelo thesoureiro da Policia por conta de adeantamento recebido e pedido de quitação.

—Solicitaram-se do Ministerio da Industria,

Viação e Obras Publicas ordens para a col-locação de apparelho telephonico e respeetiva ligação no predio da rua Conde de Baependy n. 34.

Declarou-se ao director do Instituto de Musica que opportunamenta se providenciará para a annexação dos predios que so-

licitou.

-Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Lahia, em resposta ao seu officio n. 1.106, de 28 de novembro, ter sido mantida, por seus fundamentos, a decisão constante do aviso n. 4.456, de 12 desse mesmo mez, afim de ser celebrado com Antonio Maltez o contracto para fornecimento de drogas, apparelhos e instrumentos destinades aos diversos laboratorios e clinicas dessa faculdade durante o anno de 1907.

Expediente de 12 de dezembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Sr. Ministro, desta data. foi prorogada por dous mezes a licença em cujo goso se acha, para tratar de sua saude, o Dr. Raul de Noronho Sa, sub-procurador dos Feitos da Saude Publica.

—Por outra de igual data, foram concedi-dos tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao Dr. Fernando Soledade, inspector sani-

-Solicitaram-se providencias : Ao Dr. director geral dos Telegraphos, no sentido de ser concedida franquia telegra. phica ao Dr. Carlos Chagas, funccionario

desta repartição, o qual se acha na cidade de Palmas estudando a epidemia ora reinante na mesma localidade;

Ao director geral de Contabilidado deste minist rio, no sentido de ser entregue, na Pagadoria do Thesouro Federal, a importancia de 2:270\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião para occorrer ao pagamento do pessoal extraordinario do mesmo hospital durante o mez de novembro findo.

Communicou-se ao Dr. juiz presidente do 2º tribunal do jury que o Dr. Baptista Teixeira de Oliveira, soriendo para os trabalhos da sessão actual, não pertence ao quadro dos funccionarios desta repartição.

Determinou-se aos Drs. delegados do 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que sejam estectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios ás ruas: Attila n.16, S. Christovão n.74, Visconde de Itauua n. 133, Lavradio n.75, Santa Alexanir na n. 9 e S. Christovão n. 44.

-Remetteram-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio

A conta em duplicata, de Rodrigue; & Comp., na importuncia de 8793, proveniente de fornecimentos a esta repartição durante o mez de novembro findo;

A relação de contas em duplicata, na importancia de 15:658\$019, provenientes de fornecimentos a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção durante o mez de outubro do corrente anno.

Requerimentos despachadas

Dia 12 de dezembro de 1906

Francisco do Paula Monteiro (9º districto) -Serão concedidos 90 dias.

João Ferreira Drammond (1º districto).-

Deferi lo. Manoel de Sá Codesso (1º districto).—Serão

concedidos 30 dias. José Alves da Silva (1º districto).—Serão concedidos 30 dias si apresentar a licença para obras dentro de oito dias.

José Alves de Queiroz Mourão (8º dis-

tricto). - Não póde ser attendido. Justino José dos Santos (1º districto).—Não

póde ser attendido. Manoel Domingues da Silva (1º districto).

Será adiada para occasião opportuna. Serafim Bogé (1º districto).—Não póde ser attendido.

Eduardo C. Duque E. de Barros (lº districto).—Serão concedidos 30 dias.

Peixoto & Comp. (1º districto).—Deferido. José Fernandes Monteiro (1º districto).

Deferido, nos termos da informação. Antonio Delfim S. da Silva (1º districto). Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Pèdro José Sebastiany Junior (7º districto). -Serão concedidos 45 dias.

João Manoel de Araujo (7º districto).—Não

póde ser attendi lo. Januario Marques Barbosa (6º districto).-

Queira comparecer à 6º Delegacia. Joaquim P. Cardoso de Oliveira (7º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Severino da Silva (9º districto). Não póde ser attendido.

José Vieira da Silva Branco (9º districto).

-Será reduzida ao minimo. Maria Amelia Santos Costa (8º districto). Serão concedidos 90 dias, nos termos da

informação. Mannel Pereira L. de Carvalho (7º dis-

tricto). — Não pode ser attendido. Antonio da Silva Toixeira (1º districto). Deferido, nos termos da informação.

João Labanca (1º districto). - Deferido, nos termos da informação.

concedidos 30 dias, improrogaveis. Jovino de Carvalho Vieira (8º districto).

Não pode ser attendido. Candido Luiz M. de Oliveira Filho (9º dis-

tricto).-Queira comparecer a esta dire-

Baroneza de Ibiapaba (8º districto).—Deferido.

Mendes Silva & Comp. (7º districto).-Serão concedidos 60 dias.

Francisco José Ferreira Alegria (7º districto).-Serão concedidos 90 dias.

Manoel Rodrigues de Souza (9º districto). Deferido.

Florio Gennaro (6º districto).—Será mantido o despacho anterior, de accordo com a

informação do Dr. delegado. José Teixeira de M. Leita (3º distr(cto).-Queira apresentar licença para obras dentro de 15 dias.

José Moreira da Silva (3º districto).—Sò poderá ser attendido após a conclusão das obras.

Manoel José Vaz (6º districto). - Deferido. Felicidade da C. Boucinhas (7º districto).-Serão concedidos 30 dias.

José Bento Alves de Carvalho. - Certifique-se.

Francisco Garcia de F. e filhos (le districto).—Deferido.

Demetrio Gonçalve: Roma Santa (1º districto).—Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

Mangel da Silva Ribeiro (6º districto). Deferido.

Queiroz Moreira & Comp. (3º districto).— Certifique-se.

Umbellina Dias de Castro (8º districto).--

Certifique-se. Empreza Esperança Maritima. - Certi-

figue-se. José G. P. de Sá Peixoto .- Não póde ser attendido, a vista do disposto no art. 301

do regulamento vigente. Maria Ade'ai le Francici (9º districto) .-Queira aguardar o resultado da vistoria.

Padre Justiniano A. T. de Negreiros.— Não ha que deferir, visto achar-se a questão affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

José Alves Duarte.—Queira comparecer a esta directoria.

Alvaro de Souza Moreira. —Os resultados dos exames feitos por determinação desta directoria são apenas destinados a SHA orientação. Será, portanto mantido o despacho anterior.

Jorge & Comp. - Certifique-sc. Pedro Pereira de Aguiar.—Não póde ser attendido.

Adolpho Wobrkeu.—Doferido. Luiz Gonçalves Duarte. - Não pode ser

attendido. Olympio Hilarião da Rocha.-Deferido.

Augusto Macedo Costallat.—Deferido. Alberto Pereira Caldas.—Não pode ser

attendido. Alexandre Rangol de Abreu.—Não póde ser attendido.

Avila Mello & Comp.—Não pódem ser attendidos.

Mayer & Usac.-Não podem ser attendidos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 13 do corrente:

Foi exonerado, a seu padido, do cargo de delegado da 4º circumscripção suburbana o Dr. Izidro PeJro do Nascimento Junior e nomeado para substituil-o o Dr. Cid Braune.

Ficaram sem effeito as portarias de 4 do corrento mez, pelas quaes haviam sido nomeado: 2º supplente da 6º circumscripção reções.

Antonio de Abreu Guimarães Junior | suburbana o tenente Carlos Dantas Rangel | de Vasconcellos Junior e 3º du mesma circumscripção o tenente José Calazuas Pimentel.

Ministerio da Fazerida

Por titulos de 12 do corrente, foram no meados

Manoel Antonio de Barros, para o logar de collector das rendas federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro;

Marcellino Fernandes, para o de escrivão do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Juruá, territorio do Acre.

-Por portarias da mesma data foram concodidas as seguintes licenças, com vencimentos,na forma da lei,para tratamento de raude onde lhes convier:

De dous mezes, ao 2º escriptarario, da Alfandega de Pernambuco bucharel João Vicente da Silva Costa;

De 90 diar, ao agente fiscal dos importo de consumo na 27º circumscripção do Estado do Rio Grande do Sal Julio Coelho;

De tres mezes, em prorogação, com o sol to a que tiver direito, ao guarda da Aifanh ga do Rio Grande do Norte João Irnacio Ferreira.

Directoria do Expediente do Thesoura

Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr.governador do Estado do Amazana (*): N. 31-Accuce recebide e telegramma de V. Ex., de 24 do mez proximo fiado, no qual são apresentadas ponderações a respeito dos officios deste Ministerio expedidos a Delega cia Fiscal nesse Estado e ao prefeito do Alto Acre, declarando que la sinsumbe impelir por todos os meios legacs que or agento do Fisco Estadoal exerçam actos de juris icção a bordo das embarcações e visem a 2º via de manifestos expedidos pelas repartiçõe. federaes.

Em resposta, cabe-me declarar a V. Ex. que este Ministerio, adoptando as providencias em questão e que é forçado e ma tor, não teve a intenção de impedir ou emberaçar a acção desse Estado no tocante á fircalisação de suas rendas, mas recalvar as prerogativas da União, cercando de todas as garantias o transito interaccional, tendo em vista reclamações diplomaticas oriundas de exig ncias, talvez, mal comprehendidas, dos agentes fiscaes desse Estado.

O regimen a adoptar em relação a esse Estado não pode ser diverso do que ja se acha em pratica nos demais e que V. Ex. methor conhecerá com a leitura da cópia inclusa da ordom da Directoria de Rendas, de 29 de outubro findo, expedida á Altan lega do Recife.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

Dia 13 de dezembro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 279-- Cabe-mo communicar a V. Ex. que resolvi deixar de autoricar o de pacho, livre de direitos, requisitado no avi o desse Ministerio n. 329, de 13 de novembro d'-timo, do material destinado ao edizalo da Companhia das Docas de Santos, em construccão na Avenida Central, visto não poder ser a alludida companhia considerada como ramo de ad ninistração publica, part deixar de submetter-se as prescripções re gulamentares e fiscaes a que está obrigada.

^() Reproduz-se por ter sahido com incor-

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 169—Respondendo ao officio n. 624, de
26 de setembro ultimo, em que V. Ex. solicita a este Ministerio informações sobre si foi pelo ex-ajudante do fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Aristides Felix Tati prestado no Thesouro Federal flança no valor de 3:000\$, cabe-me informar a V. Ex., que o referido ex-funccio-nario prestou effectivamente no mesmo Thesouro, em 24 de julho de 1903, a fiança de 3:000\$ e que esse tribunal em sessão de 21 do mez seguinte a julgou idonea e sufficiente, conforme communicou em officio n. 224, do dia subsequente.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui

distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR Dia 13 de desembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-

neiro:

N. 1.004 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Marinha no aviso n. 1.838, de 28 de novembro ul-timo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 23 do art. 2°, combinado com o art. 5° das Preliminares da Tarifa, de tres barricas, marca JBN. contendo louça, vindas no vapor Corrientes e destinadas ao cruzador Tamandare.

—Sr. inspector da Caixa do Amortização:
N. 162 — Tendo a commissão encarregada
do exame das apolices, ao portador, dos emprestimos internos de 1895 e 1897, encontrado duas apolices deste ultimo emprestimo com igual numero (6.670), sendo uma resgatada por sorteio em 1902, e a outra em 1905 verificado do respectivo talão que houve engano na numeração desta, que deveria ter o n. 6.770, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 23 e attendendo á representação que lhe dirigiu aquella commissão, em 14 de novembro proximo passado, mandar fazer a necessaria rectificação, o que, do accordo com o alludido despacho, vos com-

munico, para os devidos effeitos.

N. 163—Para que possa ter o devido andamento o requer mente de Victor Tavares Domingues, que vos enviei com o officio n. 103, de 31 de agosto do corrente au.o, afim de ser informado e que deixou de acompanhar vosso officio n. 245, de 20 de putubro ultimo, torna-se necessario que providencieis no sentido de sua prompta deve-

lucão.

N. 164-Afim de que presteis as devidas informações, remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, o incluso requerimento em que o Dr. João Baptista Que ma do Monte reclama contra o acto praticado pelo ajudante de corretor dessa Repartição e a que allude no mesmo requerimento.

— Sr. dire tor da Casa da Moeda:

N. 169 - Declaro-vos, para os devidos eficitos, que o Sr. Ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 1.453, de 23 de novembro proximo findo, reselveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o vosso acto, designando o operario especial da officina de xylographia dessa repartição Bellar-mino Ferreira Pinheiro, para exercer as funções de ajudante interino da mesma officina, durante o impedimento do respectivo funccionario.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas : N. 321 — De accôrdo com o despacho do - De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo

transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 492, de 30 de novembro ultimo e relativo a fiança, no valor de 6:000\$, prestada por Luciano José de Al-meida Vallim em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o de-posito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das Rendas Federaes

em Amparo, naquelle Estado. N. 322—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes, o incluso processo enviado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 484, de 29 de novembro proximo finde, relativo a fiança do valor de 8008000 prestada em uma caderacta da Caixa Economica, por Julio Cezar Ferraz, com depcsito de igual quantia e de sua propriedade em garantia de sua responsabilidade e de sous prepostos no logar de collector das Rendas Federacs em Lonções, naquelle Estado.

N. 333—Remette-vos, para os devidos fins e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 dolcorrente, o incluso processo en-viado com o officio da delegacia fiscal na Parahyba n. 61 de 18 de setembro ultimo e relativo a flança no valor de 2008, que em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, prestou Francisco Amancio de Figueiredo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de collector das Rendas Federaes em Souza, naquelle

N. 324- Remetto-vos para os fins convenientes e em obediencia ao despucho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, o incluso processo que acompanhou o officio n. 485. de 29 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo a fiança que, no valor de 800\$, prestou Sebastião de Abreu em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantir a sua gestão e a de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Brotas, naquelle Estado.

N. 325 — Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despucho do Sr. Ministro, de 10 do corrente maz, ó incluso proe:sso transmittido com o officio da Delegacia Fiscal, em Bello Horizonte. n. 216, de 3 do mesmo mez, relativo á fiança no valor de 1:3178, prestada por Francisco de Vascon-cellos Lessa em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das rendas fe leraes em Diam intina, Esta lo de Minas Geraes

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 110-Remetto-yos, para os fins convenientes, os inclusos titules.nome ando Affonso Henrique de Hollanda Cavalcante para o logar de porteiro cartorario dessa delegacia, Antonio Martins Ribeiro para o de agente fiscal dos impostos do consumo na 7ª circumscripção desse Estado, Augusto Alves de Castro para o de ensarregado de 2º posto fiscal no departamento do Alto Acre e Moysés de Sant Anna para identico logar no posto fiscal do departamento do Alto Juruá.

-Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 213-De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez findo, proferido sobre o vosso officio n. 159, de 13 de outubro ultimo declaro-vos, que já foi approvado arbitramento provisorio da fiança de 8:800\$ para o collector e de 4:400\$ para o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Silinas de Margarida, conforme consta da ordem dessa directoria n. 170, d 11 do dito mez de outubro.

-Sr. delegado discal no Ceurá:

N. 177—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de outubro proximo findo, resolveu indeferir

o requerimento enviado com o vosso officio n, 147, de 14 de setembro ultimo, e no qual o guarda da alfandega desse Estado Ignacio da Cunha Fontenelle pidiu tres mezes de licença, com soldo, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 24 de abril do corrente anno.

N. 178-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Dario Borges Telles, na petição encaminhada com o vosso officio n. 182, de 9 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, seja depachado na Alfanlega desse Estado, mediante o paga-mento da taxa de 5 % ad valorem, do art. 3º da lei n. 1 452.de 30 de dezembro de 1905, o material constante da inclusa relação e que o requerente prende importar com destino á súa propriedade agricola denominada Ipioca, no municipio de Muranguape, nesse mesmo Estado; devendo porem, a machina de desearoçar algodão e o engenho de ferro para mongem de canna, mencionado na allutida relação, ser despachado live de direitos, de accordo com o n. 1, alinea XIV. art. 2º da lei citada.

N. 179—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Munidessa cidade, requereu Francisco do Araujo Barros, na petição e acaminhada com o vosso officio n. 177, de 5 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º alinea XIV, n. 14 da lei do oreamento vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

Sr. collector das rendas federaes em Monte Verde Estado do Rio de Janeiro:

N. 41-Communico-vos, para os fis convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de outubro proximo findo, resolveu approvar a proposta que fizestes em officio de 15 de setembro ultimo, de Luiz Felippe Sartiago para agente auxiliar dessa collecto.

-Sr. collector das rendas federaes em S. Gongalo:

N. 42- De accordo com o despacho do Sr Ministro, de 31 de outubro ultimo, proferido sobre o vosso officio de 28 de agosto proximo findo, recommendando-vos submemetraes previamente á approvação do Thesouro a proposta de Gonçalo Simeão dos Santos Lima para vosso agente, conforme deter-mina o art. 9º das Instrucções expedidas para execução do decreto n. 4.05), de 25 de junho de 1901, afim de se poder resolver sobre a sua nomeação.

Sr. collector das ren las fe lerves em Itaborshy:

N. 43-Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso officio de 5 de outubro ultimo que o Sr. Ministro, por despa-cho de 25 do memo mez, resolveu approvar a proposta que fizestes de Alvaro Marques Rosa e Pedro Antenor de Azevelo Coutinho para vossos agentes.

-Sr. collector das readas federaes em Campos, Estado do Riodo Janeiro.

N. 44 - Deslaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de novembro ultimo, proferido em sessão do Con elho de Fazenda, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado á Directoria dis Rendas Publicas, com o vosso officio n. 26, de 17 de outubro anterior, e interposto por Martins & Comp. estabelecidos nessa cidade, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 200\$, por infracção do art. 113 do regulamento dos impostos de consumo.

Directoria das Rendas Publicas

Circular n. 11— Thesouro Federal—Directoria das Rendas Publicas—Rio de Janeiro,

13 de dezembro de 1906.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições fiscaes, cujos empregados são pagos por meio de quotas, que, por occasião de remetterem a demonstração das rendas men-salmente arrecadados, declarem o valor da quota que tiver servido de base para o calculo dos vencimentos dos mesmos empregados.—Luiz Rodo pho Cavalcanti de Albaquequer, director das Renias Publicas.

Recebodoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1906

Carvalheira & Vasconcellos. - A' vista do parecer, altere-se a classificação para mercador de louça de pó de pedra.

Jos3 Fernandes Moreira.—Estando pago o

imposto, transfira-se.
Alexandre Meyer.—Restitua-se a quantia de 10 S, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Theofredo Lopes de Siqueira.-Idem, idem. Silva, Sobrinho & Comp.—Estando pago o

imposto em debito, transfira-se.

Manoel João Vicira. - A esta repartição não compete solicitar da Caixa de Amortização a climinação de qualquer onus que grave apolices. O supplicante, pois, se deve dirigir aquella repartição.

Capitão tenente Francisco Vieira Pamplona. — Transfiru-se Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de f. verciro de 1904.

Empreza Navegação Rio de Janeiro.— Averbe-se a mudança. Imponho a Empreza Navegação do Rio de Janeiro e ao seu dire-Navegação do Rio de Janeiro e ao seu dire-ctor José de Almaida Junior, a multa de 503 a cada um, nos termos do art. 44 do de-creto n 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Societé Anonyme de Transports et Entre-

prises au Brésil-Estando satisfeita a exigencia do despacho de 20 do mez proximo pas-

sado, averbe-se a mudança.

Man el Antonio da Silva Reis.-Restituase a quantia de 325403 pela verba «Receita a annullar.»

Antonio Malfitano. - Roctifique-se a num >ração nos termos do parecer.

Jos: Pereira Tavares.—Tranfira-sc. Francisco Antonio Maria Esberard. — Officie-sa a Inspectoria Geral das Obras Publicas nos termos da informação.

Ottilia Maria Pinto. - A' rista do documento apresentado, rectifique-se o valor

locativo para 1:320\$000. Antonio José Tavares Junior. - Prove o di-

reito de dispor por parte do vendedor.
Thomaz José da Ponts.—Selle o documento

de fis. 1 e 2. Julia Amelia da Cunha Passos. - Junte o

conliccimento do imposto predial. Joaquim Ferreira Nunes e João Augusto

Pereira. - Satisfaçam a exirencia. José Manoel Cumenho.—Reduza-se o valor

locativo a 3:600\$000.

Augusto Maria de Loreto. - Annullado o lançamento do predio a fis. 46, por estar verificada a duplicata, transfira-se. Imponho a multa de 203, nos termos do art. 20, do de-creto n. 5.141, de 27 do fevereiro de 1904. Oscar Groult Vianna de Lima. — Transfi-

ra-se.

Domingos da Silva Santos. - Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1934.

Viuva Azevedo & Comp,-Prove o aluguel, nos termos do art. 10, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, por meio de recibo comprovado com o imposto predial e

contracto.

Major Victor Guilhobel -Rectifique-se o ! valor locativo para 1:440.000. Quanto a restituição, requeira em separado.

José Luiz Ramalho. - Transfira-se. Joaquim Pinheiro Almozoara e outros.

Proce ia-se de accordo com o parecer. Coronel Pedro de Carvalho Netto Teixeira. -Restitua-so a quantia de 1625 pela verba «reposições e restituições», solicitando-se credito.

Joaquim da Silva Vicira.—Proceda-se a avaliação nos termos do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1893. Designo pura arbitro o Sr. escripturario Autran. Apresente a parte interessada o seu louvado.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de dezembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 455 — Remittendo o telegramma em que o juiz federal no Amazonas informa que o saldo liquido dos salvados do vapor San'os Dumont é de 3:2298951 e não de 30:2298951, conforme consta do recurso por officio n. 434, de 24 de novembro ultimo, devido a erro telegraphico em 8 de setembro anterior.

- Ao sub-inspector de seguros na la cir-

cumscripção: N. 456 — Declarando, em resposta ao telegranima de hontem, que não cabe á sub-inspectoria proceder a cobrança das multas impostas ás companhias, por que razão, deixam de ser remettidas as certi fões que pede, e que a quanto á multa imposta á «Garantia da Amazonia», na importancia de 2:000\$000, deverá renetter os documentos e informações conforme a recommendação constante do officio n. 428, de 17 do proximo passado. Outrosim que não convem que trate por telegramma de assumptos que possam ser resolvidos por officios sem prejuizo do tempo que tenha de decorrer para que esta repartição receba as informações, sendo assim observado o que determina a circular n. 29, de janeiro de 1890, do Ministerio da Fazenda, inclusa por cópia.

Dia 12 de desembro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 457- Remetten lo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Indemnisa tora», com sede nesta Capital, pede approvação da alteração feita em seus estatutos pela a sembléa geral extraoplicaria, realizada em 10 de outubro traor linaria realizada em 10 de outubro proximo finilo.

— A' Companhia Transatlanticà de Seguros Contra Fogo, de Hamburgo:

N. 458—Marcando o prazo de 60 dias, contados desta notificação, para que o seu novo representante, Herm. Sto'tz & Comp., apresente nesta repartição procuração geral com poderes de representação junto ao Governo Federal e para todo o territorio da Republica, visto que os conferidos na pro-curação em que no caracter de representante remetteu, são apenas para realizar operações de seguros e representar a companhia em juizo ou fora delle tão sómente nesta Capital e nos Estados do Rio de Janeiro, de Minas Geraes e do Espirito-Santo.

— A' Preussische National Versicherungs

Gesellschaft.

N. 459—Marcando o prazo de 30 dias, contados desta notificação, para que apresente nesta repartição documento do estabelecimento em que estiver o deposito de 20:000\$ relativo a agencia em Porto Alegre, do qual conste que o mesmo foi feito em apolices da União e para garantir as operações que fizer a agencia da companhia em Porto Alegre, nos termos das clausulas | como caução, a qual se acha desembaraçada.

3ª e 4ª do decreto n. 9.075, de 7 de dezembro de 1883, manda las observar pelo decreto n. 9.933 de 19 de julho de 1888.

Outrosim deverá apresentar, no mesmo prazo, certidão da Caixa de Amortização de que taes titulos estão averbados em nome da companhia e em caução para o fim acima referido.

— Ao fiscal junto a Preussische National Versicherungs Gesellschaft:

N. 469—Remettendo, por copia, o officio que nesta data foi dirizido a companhia junto a qual funcciona, devendo tomar nota, para os devidos fins, da notificação feita á mesma companhia.

— Ao fi cal junto a Transatlantich Versicherungs Action Gesellschaft:

N. 461—Declarando que nesta data foi marcado á companhia junto á qual funcciona o prazo de 60 dias para que o seu novo representante se habilite com poderes conform; a notificação constante do officio n. 458, de que tomará nota para os devidos

Despachos em 12 de dezembro de 1906

Companhia Transatlantica, de Hamburgo co nmunicando ter constituido seus agentes geraes os Srs. Herm. Stoltz & Comp., e remettendo publica-forma da procuração conferida aos mesmos senhores. - Notifique-se, para que constitua representante com poderes junto ao Governo Federal e para. todo o territorio da Republica.

Preussische Natio al Versicherungs Gesellschat, remettendo uma carta da agencia do London and Brazilian Bank, Limited. em Porto Alegre, sobre o deposito que no mesmo se acha e não no Thesouro Federal.—Notifique-se, para que apresente documento com declaração expressa do fim para que foi effectuado o deposito, conforme exige a autorização concedida.

Imprensa Nacional EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 5 de desembro de 1906

Peliu-se ao Thesouro o pagamento a E. Lambert de quatro contas provenientes do fornccimento de material.

-A' Alfandega do Rio de Janeiro o despa-cho, livre de direitos, de volumes contendo material.

— lo Thesouro a pagamento a Braga, Car-neiro & Comp. de uma conta proveniente do fornecimento de material.

Commu icon-se ao Sr. Ministro da Ma-rinha que é necessaria a designação de uma pessoa que acompanhe a um ressão das tabellas a que se refere o o licio n. 1.76, de 14 de novembro ultimo, afim de dar os pro-cisos esclarecimentos, visto tratur-se de um trabalho technico.

Remetteram-se ao Tribunal de Contas e ás Directorias de Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro o balanço da carxa e o quadro demonstrativo di renda arrocadada, relativos ao mez de novembro ultimo.

Pediu-se a compunhia City Improvements que mandasse um operario executar os concertos de que necessitam as caixa, de alguns apparelhos.

-Remetteram-se a Inspectoria das Obras Publicas, devidamente desdobradas, as contas que para esse fim vieram annexas ao seu officion. 1.344, de 5 do corrente.

-Pediu-se ao Thesouro a resutuição a Rodrigo Vianna da quantia de 200\$, depositada Relatorio apresentado ao Sr. Ministro do Fazenda pelo Dr. João Lindolpho Camaro sobre o desapparecimento de um caixote vindo da Parahyba contendo 265:475\$000

Sexta-feira 14

1906

Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Tendo V. Fx. me designado para proceder ás syndicancias e diligencias necessarias a apurarse a responsabilidade do desapparecimento do um caixote que devia conter a quantia de duzentos sessenta e cinco contos quatrocen tos setenta e cinco mil réis, remetido ao Thesouro pela Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, venho apresentar o resultado das minhas indagações.

Na mesma data da portaria de V. Ex.

Na mesma data da portaria de V. E.c. (27 de dezembro ultimo) iniciei as pesquizas que deviam conduzir—m ao exacto conhecimento da verdade em relação ao mencionado facto, procedendo a um cuidadeso exame na escripturação dos livros-cuixas da thesouraria geral, dos exercicios de 1903, 1904 e 1905, contando que a carga da importancia do caixove, cuja falta era notada no primeiro dos mencionados exercicios, tivesse sido, por engano, effectuada em um dos outros dous, o que não alteraria a situação dos saldos em poder do the soureiro.

Infelizmente não surtiu effeito este meu primeiro ensaio, visto que nenhum dos tres caixas registrava a entrada daquelle numerario.

Alimentei ainda a esperança de que, cratando-se de notas que estavam sendo, naquelle tempo, substituidas, tivessem sido levadas ao troco na Caixa de Amortização, e o seu producto recolhido ao cofre, ainda na ausencia de escripturação.

Esse troco não pode ficar materialmente constatado, porque é feito sem a minima formalidade, sem um documento qualquer que o comprove, figurando o thesoureiro, ou qualquer dos fieis que o vae fazer, como simples particular.

Mas, quer na primeira, quer na segunda dar hypotheses que o meu espirito creou, faveraveis ao pessoal du thesouraria, a importancia que se dizia extraviada toria de apprarecementata favendo parte dos saldos

apparecer intacta, fozendo parte dos saldos. O balanço geral, porém, a que proceden a commissão designada por V. Ex. para tomar conta da thesouraria e dos cofres, veiu mostrar, de modo inilludivel, que os duzentos sessenta e cinco contos quatrocentos setenta e cinco mil réis, que devia conter o caixote da Parahyba, não existiam no cofre, como já não constavam da escripturação dos caixos veires

no cofre, como já não constavam da escripturação dos caixas geraes.

Achava-me, pois, em face de uma grave situação, compromettedora não só dos crodites de funccion trios que, ha sete annos, tinham a seu cargo os maiores valores da União, como da moralidade administrativa da mais alta repartição fiscal do paiz, de onde devem emanar o respeito á lei e á justiça e o exemplo de honestidade quanto á guarda, e conservação dos haveres da Republica.

O desapparecimento do caixote é, já agora, um facto real e, para mostrar que não foi casual, ha a consider r igualmente a sonegação do telegramma e do officio, dirigides pelo delegado fiscal da Parahyba ao director da Contabilidade, accusando a remessa do mesmo caixete.

O telegramma tem o n. 1.079 e é datado de 2 de fevereiro de 1904. Entrou na Directoria de Contabilidade no dia 4, como consta do protocollo geral, fis... e, nesse mesmo dia, foi entregue na thesouraria geral, como se vé do protocollo de reme sa, a ils. 53.

O caixote entrou na thesouraria no dia 9 do mesmo mez, como prova exuberantemente o recibo expedido ao commandante do paquete S. Salvadar, da Companhia Novo Lloyd Brazileiro, e firmado pelo ex fiel do thesoureiro garal Miguel, Jos! de Leão, que em sou depoimento de fis... confirma o facto.

De accordo com o que depoz o pessoal da thesouraria, o recebimento de caixões ou envolucros contendo valores opera-se do modo seguinte:

«Os commundantes dos paquetes, ou saus prepostos, trazem a thesouraria os volumes que lhes são entregues nos Estados e es depositam do lado de dentro do baleão, onde ficam sob as vistas do thesoureiro e dos sous ficis

Depois de examinados os ditos volumes e verificado não apresentarem indicios de violação, expede se aos commandantes os competentes recibes, extrahidos de um livro talão, exclusivamente desainado a esse fim.

Estes volumes, assim entrados, são immediata u nte recolhidos á casa-forte, si de pequenas dimensões, e ao encerrar-se o expediente os de muor peso e tumanho.

Não ha hypothese, affirmam todos, de jamais ter ficado fora da casa-forte um dostes volumes.»

O officio tem o n. 12; é da mesma data do relegramma. Entrou na Directoria de Contabili lade no dia 18, como se verifica do protocollo geral de entrada de papeis procedentes dos Estados do norte, do anno de 1904, a fis.96 v., onde se le «Fevereiro, 18, fevereiro, 2—offic o n. 12—Remessa de valores.... 265:475\(\mathbf{x}\) ao Thes uro—Th.18-2-04\(\mathbf{x}\) e na thesouraria no dia 19, co.no consta do protocollo de remesta de papeis da Directoria de Contabilidade para a thesouraria, onde se lê a fis. 55 v. «19-2-94. Parahyba, off. 12... Th.»

Os papeis enviados á thesouraria iam ás mãos do escrivão do caixa geral, que, depois de escrever, a lapis de côr, no alto da la lauda, o sestia que deviam ter, os passava ao continuo para fazer a respectiva distribuição, e tregando este a cada empregado o que lhe era dirigido.

Essa entrega ficava assignalada, de um modo abreviado, por uma lottra mainscula ou grupo de lettras, indicando a pessoa que resebia o papol.

Assi n. as letras Ta. queriam dizer — Thesourciro---, seguado os depoimentos do ex-escrivão do caixa Riymundo Jorquim do Lago e do continuo Firmino Carolino da Cunha.

Os telegrammas e officios das delegacias fiscues participando as remessas de dinheiros eram recebidos pelo fie! Theophilo Gomes, conforme affirma e de em seu depoimento, ou por qualquer dos outros que, depois de recebe!-.s., os entregava a elle, Theophilo.

«Esses papeis, diz o fiel Villa Verde, são directamente entregues ao fiel Theophilo, que é o encarregado de proceter a conferencia dos valores contidos nos volumes de que elles tratavam.»

Em seu depoimento diz o thesoureiro Henrique Gomes: «estes officio; eram entregues ao fiel Theophilo, que os recolhia á casaforte com os demais papois o documentos chegados durante o dia».

Em relação ao officio n. 12, porém, affirma o fil Theophilo Gomes «não lhe ter elegado ás mãos, porque, si o tivesse recebido, teria ido imme fiatamente procurar o valor nelle descripto», mas, interrogado sobre quem pudesse ter interesse em fazer desapparecimento, respondeu «que não sabe que n pretindesse ter interesse em desviar o dito officio, e que o desapparecimento não podia dar se sem ser promovido por pessoa que conheça o mesanismo da thesouraria».

E' tambem a minha opinião.

O caixão, o officio e o telegramme, um: vel recolhidos á casa-forte, jamais poderiam ser subtrahidos de lá por estranhos, a não ser por meio de arrombum muo, chave falsa, etc., casos em que os responsaveis directos, que são os seus clavicularios, não deixariam de dar immediatamenta o grito de alarma.

O pessoul da thesouraria assegura que o recolhimento dos cuixões e mais valores a casa-forte se fazia invariavelmente, cada dia, no fim do expediente, e tantoassim era que o thesoureiro Henrique Gomes só admitte que o caixão de que se trata tivesse sido subtrahido no espaço de tempo que medeia entre a hora da entrada do mesmo na thesouraria e aquella em que devia ser internado na casa-forse.

Admittamos, porem, que nem o caixão foi recolhido a casa forte, nem telegramma e o officio.

Podia um estranho qualquer furtal-os? O rec nto da thesouraria, isto é, a parte interna do balca), é dividida por uma parede de tablas, permanecendo em um dos compartimentos o thesoureiro e no outro os tros fisis.

No espaço occupado pelos fieis, e de ordinario perto da mesa do fiel Theophilo e em frente á porta que communica com o do thesoureiro, é que laziam os caixões com valores até serem reco hidos á casa-forte, segundo o depomento do ex-fiel Migual José de Leão.

As ae inhidas proporções da sala dos fieis favoreciam, pois, a meu ver, a fiscalização que hies cabia exercer sobre os objectos de valor que nella perminecessem, e assim nenhim estranho poderia ahi penetrar sem ser lozo presentido por qualquer delles.

A presença de um estranho em um destes logares é se upre recebida com certa prevenção e o instincto fiscal dos que sentem o peso da responsabilidade não abandona jamais o visitante que, no momento, não é sinão um perturbador da tranquillidade dos responsaveis.

E' dahi que o thesoure ro e seus subalterars se sentem embarac dos para explicarem o desapp resimento do caixote de sala dos fleis, admi tida a hypot lese de não ter sido elle recolhido à casa-forte.

O thesoureuro «não acha isso possivel, tanto mais quento a thesouraria não é franquenda a persons estranhas».

O tiel Theophilo Gomes «a explicação que

O fiel Theophilo Gomes «a explicação que encontra é ter alguem criminosamento retira lo o caixote da thesouraria, dada a faculdada da entrada de pessoas estranhas no recinto da mama».

Para o fiel Aureliano de Colonia « a unica explicação que lhe occorre é que o caixão tives e fie alo fora da casa-forte », ma:, mesmo assim « a subtracção simente polia darse dep iis da terem elles sah do e tratanlo-se de um caixão pequeno, pois, sendo grande, não acua acceitavel esta hypothese ».

de um caixão osqueno, pois, sando grande, não acua acceitavel esta hypothese».

O fiel Joaquim Villa Verde pensa que «admittida a hypothese) de o caixão ter sido recolhido á casa-forte, a subtracção não se podia dar por pessoa estranha ao serviço da mesma casa-forte; estabelecida, porém, a hypothese contraria, « pensa que o extravio do caixão podia dar-se, difficilmente, durante as boras do expeliente e, com mais ou menos facilidade, depois deste encerrado».

O ex-fiel Miguel Leão, depois de affirmar que no seu tempo « nenhum caixão que se dizia conter valores permanecia fóra da casa-forte » enten le « que um estranho não podia absolutamente returar della um caixão, ne n mesmo empregado, porque nell s só penetravam o thesoureiro, depositario de uma chave, e o fiel The philo Gomes, depositario de outra chave, tornando se desta fórma impossivel a penetração de qualquer outra pessoa que não fosse por elles acompanhada.»

Do transumpto dos depoimentos prestados pelo pessoal da thesouraria, vê-se que a hypothese de poder qual quer pessoa, estra-nha ou mesmo empregado, retirar um vo-lume da casa-forte, é rejeitada in limine; não assim em relação aos volumes, porventura deixados na sala dos fieis, cuja subtracção foi julgada possivel, com maior ou menor difficuldade, durante o expediente ou depois deste encerrado.

Eu quero, porém, admittir que um es-tranho encontrasse todas as facilidade; em apoderar-se do caixote procedente da Parahyba, e o conduzisse comsigo como o ex-fiel da pagadoria, Sulgado, conduziu os trezentos o trinta contos de que se apropriou.

Mas, a vista do depoimento do thesoureiro, isso so poderia dar-se no mesmo dia da entrada do caixoto na thesouraria e no espaço de tempo que medeia da hora da entra la para a em que devia ter logar o recolhimento

delle á casa-forte.

Ora, com o desapnarecimento do caixão coincide o do telegramma e do officio participando a remessa daquelle; tendo o telegramma entrado no dia 4 de fevereiro de 1901, o caixão no dia 9 e o officio 10 dias depois, isto é, no dia 19, é claro que o es-tranho que le asse o caixote não podialevar o telegramma e o officio.

A chegada do telegramma anteriormente e a do officio maistarde na thesouraria deviam ter denunciado logo a falta do caixão, e si assim não aconteceu é porque de duas uma-ou o relegramma e o officio não entraram na thesouraria, contra o que se lô no protocollo de remessa, ou o extravio do caixoto foi promovido por empregado da mesma, que tinha interesse em occultar o facto.

O estranho, uma vez do posse do caixão, não se incommodaria com a existencia d telegramma e do officio, porque estes ne-nhum estorvo lhe causariam.

O mesmo, porém, não se pôde dizer em relação áquelles cob cuja guarda devia per-

manecer o caixão.

Qualquer destes que se tivesse apropriado do caixote terra necessidade immediata de a fazer desepparecer aquellas duas peças officiaes, pensando por esse modo apagar os vestigios do seu crime e evitar a descoberta delle, visto que, sem o caixão e sem o telegramma e o officio, unicos documentos que poderiam servir de base a escripturação do dinheiro no livro caixa, jamais este appare-ceria em receitae, não entrando em receita, não faria parte do saldo em poder do thesourciro.

E não se diga que a o scultação daquelles documentos nenhum effeito produziu, porque devido a ella é que por mais de anno e meio deixou do ser dosoberta a falta do caixote e si o atrazo na confecção dos ba-lanços definitivos do Thesouro fosse maior, mais tempo se levaria em descobril-a.

O silencio por parte da thesouraria, duranto aquelle periodo de anno e meio; e, a

meu ver, compromettedor. O caixoto da Parahyba continha notas a recolher, cujo prazo terminava a 30 de se-

tembro, como terminou.

A subtracção é provavel que se tenho dado dentro do periodo que decorre da entrada na thesouraria, 9 de fevereiro, a 30 de setembro do mesmo anno, porque, depois desta ultima data, as notas soficeriamos descontos gradativos da lei e o trocona Caixa de Amortização. ainda que parco ladamente, de tão grando quantidade de notas, poderia despertar suspeitas, principalmente ri o portador fosse em orega lo publico.

Nessa epoca dera-se o furto do caixoto de S. Paulo, na Central, que tomou, na imprensa, a feição de um romance, taes as côres phantasticas com que eram descriptas as suas mais insignificantes peripecias, ao

mesmo tempo que os seus indigitados autores conquistavam, a ca la passo, os mais assignalados triumphos no scenario juridico.

Deante desse facto um espirito menos equilibrado não teria, pois, difficuldade em con-vencer-se de que roubar os dinheiros do Governo não é crime.

Já se me objectou que, tendo o pessoal da thesouraria milhares de contos de reis á sua disposição na casa-forte, não iria, caso pensasse defraudar a Fazenda, lançar mão de uma quantia relativamente pequena e constituida por notas en substituição.

Parece irrespondivel o' argumento, mas

O dinheiro existente nos cofres a cargo do thesoureiro e de seus fieis acha-se escripturado nos livros-caixas e, sommados estes, a qualquer momento, indicam o saldo em poder do thesoureiro e que deve se exhibido por occasião de qualquer balanço inesperado.

Com a importancia do caixote não se daria o mesmo, porque, não estando contempiada no livro-caixa, o que foi conseguido com a sonegação do officio e do telegramma, não faria jamais parte dos saldos que este apresentasse e, portanto, não havia necessidade de apparecer no cofee.

Uma ultima hypothese é a de que o caixote em questão pude se ter sahido com

outros vasios.

Os caixões que se osvasiam são dados ao

servente e por este vendidos.

Uma partida destes caixões foi vendida ao Sr. Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde em julho ou a costo de 1904 e outra em outubro

ou novembro do mesmo anno. Esta compra, diz o mesmo Villa Verde, elle a effectiou com autorização prévia do thesoureiro, tendo sido os ditos caixões conduzidos por um carroceiro que trabalha para a casa de Vicente da Cunha Guimarães, o acredita que o thesoureiro tenha assistido á entrega, pois pedira ao depoento que só os mandasse buscar quando clio, the ourciro, se achase na the sourcira, recommendação orsa a que assistiu o servente Benedicto Borg s, vendedor dos caixões.

Quan'o ao estado dos alludidos caixões e destino que lhes deu, declarou o Sr. Vills Verde os haver recebido com as tampas quobradas e alguns com falta de pedaços o quo estes caixões sahiram do Thesouro directa-mento para o deposito da casa commercial acima indicada, o qual é na rua da Quitanda n. 20, onde é estabelecido Francisco Pinto de Oliveira, podendo ser que alguns delles tenham sido utilizados para acondicioner fazendas nas casas ns. 31 o 70 da mesmerua da Quitanda. Ainda alguns dester caixões, tempo depois, foram remettidos pelo depoento para a casa n. 259 do rua do Senado, onde se conservam ainda hoje, acondicionando pertences para botors do metal, para fardamento.

Como se vê, a compra de taes caiross pelo Sr. Thomaz Villa Verde teve logar exactamente dentro do periodo em que se presumo ter sido subtrahido o caixoto da Parahyba o era, portanto, possivel que procedendo a um examo nos caixões ainda existente i nos estabelocimentos por elle indicados c pudosse deparar com uma taboa, ao menos, do caixoto daParahyba que, como indicio material, poderia dar nova orientação ao inquerito.

Dirigione com meus auxiliares as mencionadas casas, que tudo franquearam ao meu exame, do qual, entretanto, nenhum resultado colhi.

Resumindo o que fica exposto, temos que :
1, o caixote contendo os 235:4756 remettidos pela Delegucia Fiscal da Parahyba, entrou na Thesouraria Geral no dia 9 de fevereiro de 1904;

2', O telegramma e o officio, da mesma procedencia, de 2 de fevereiro, entraram na Directoria da Contabilidade, o primeiro no dia 4 e o segundo no dia 18 do mesmo mez, e na Thesouraria aquelle no mesmo dia 4 g este no dia 19;

3º, O recebedor do caixão foi o ex-fiel Miguel José de Leão, que firmou o recibo ex-pedido ao commandante do vapor S. Sal-

4º, o nome do recebedor do telegramma e do officio não consta do protocollo de remessa, visto não ser praxe passar recibo no mesmo dos papeis entrados, mas todo o pessoal da Thesouraria declara em seus depoimentos que os officios e telegrammas accusando remessas de dinheiro eram entregues ao fiel Theophilo Gomes, encarregado do serviço da casa-forte e das verifica-

cões de taes remessas;
5°, o caixote, si tivesse sido recolhido a casa-forte não poderia della sahir sem a connivencia, pelo menos, de um dos seus clavicularios, o thesoureiro Henrique Gomes e o fiel Theophilo Gomes, segundo a opinião

dos que depuzeram no inquerito;
6º, não tendo sido recolhido á casa-forte, a sua subtracção por pessoa estranha podia dar-se, com major ou monor facilidade, durante o expetiente ou depois deste encerrado, conforme entendem os ficis Colonia e Villa-Verde;

7°, verifica-se, porém, que não so desappareceu o caixote, como o telegramma e o officio, o que indica um facto proposital, que só podia ser praticado por quem tivesse os

tres ao seu alcance;

8º, as condições locaes da Thesouraria não são de natureza a favorecer a retirada de um volume qualquer, depositado na sala dos fieis e, quando um particular ahi tivesse penetrado, com o fim de apropriar-se do cai-xote da Parahyba, não se teria preoccupado com o officio e telegramma, que a elle se referiam, cuja existencia talvez ignorasse;

9', não podendo o particular sonegar o telegramma e o officio, a presença destes na Tnesouraria denunciava logo a falta do caixote, e não se explica, pois, que, por mais de anno e meio, não fosse communica la essa falta ao director da Contabilidade, que veiu a ter conhecimento della pela la Sub-Diractoria, que foi quem a descobriu, por occasião de organizar o balanço definitivo de

10, a objecção dos que entendem que, caso o pessoal da Thesouraria pensasse defraudar a Fazenda, não lançaria mão do uma quantia relativamente insignificante, constituida por notas em recolhimento, quando tinha a seu alcance milhares de confos de reis na casa-forte, em melhor especie, neahuma procedencia tem, desde quo se saiba que o dinheiro existente em cofre ach i-se préviamente escripturado nos livros-caixas e que estes, sommados, indicam o saldo em poder do the sourciro, sendo este obrigado a exhibil-o a qualquer momento e inesperadamente, ao passo que, não tendo sido escripturada a importancia do caixote, o que foi propositalmente conseguido com a sonegação do telegramma e do officio, jamais appareceria no cofre, ficindo, portanto, fora do alcance dos balanços ordinarios ouextraordinarios

Das premissas, acima estabelecidas, e que estão de inteiro accordo com o inquerito a que procedi, a conclusão a tirar é que a responsabilidade criminal pelo desapptre-cimento do caixote da Parahyba e do officio e telegramma que lha dizem respeito, cabe ao pessoal da Thesouraria.

Este, ao tempo em que se presume ter sido praticada a subtracção dos alludidos objectos (9 de fevereiro de 1901 a 30 de s setembro do mesmo anno) era constituido pelo thesoureiro Henrique José Gomes e

pelos fieis Theophilo José Gomes, ir mão do hesoureiro, Aureliano de Colonia e Miguel José Leão.

Sexta-fei:

O ultimo foi exonerado a 26 outubro de 1904 e seu estado de pobreza e de privações não autoriza de modo algum a se suspeitar ter sido elle o autor ou co-autor do facto delictuoso de que se trata.

A respon abilidade civil, porém, cabe exclusivamente ao thesoureiro, Henrique Gomes, cuja fiança de cen contos de reis poderia, em parte, attenuar o prejuizo da Fazenda, si não fosse nulla de p'e lo direito.

Esta fiança, como tive occasião de verificar na Directoria do Contencioso, foi prestada entrando o thesour iro Henrique Gomes com trinta contos de reil em apolicas da divida publica, scudo vinte ao portador e dez nominativas; o fiel Theophilo tom s com o predio n. 157 B, a r ta Vinte Quatro de Majo, avalia lo em 40:000\$, c o fiel Aureliano de Colonia com o predio n. 13 á rua Oliveira Fausto, avaliado em 45:00)\$00.

O Codigo Penal da Republica, em sen art. 234, prohibe, sob as penas que commina, que o funccionario ou empregado publico dê por fiador algum seu subalterno, e esta disposição é reproduzida do art

Codigo Criminal do Imperio, d. 1830.

A marão dest probibição d intuitiva.

O superior que se constitue em obrigação para com seu subalterno perde a força moral, a independencia e liberdade de acção que deve manter em relação aos actos deste subalterno, e é esse esta o de coacção moral que a lei previne no interesse das funeções publicas.

De um acto prohibido pela lei não decorrem effeitos juridicos, sendo, portanto, nulla a fiança, como ensina Carlos de Carvalho, (Nova Consolidação das leis civis, art. 1.366).

O balanço de entrega dos cofres ao chefe de secção da Caixa de Amortização João Antonio de Queiroga Rosa, por V. Ex. designado para substituir o the sourciro, Henrque José Gomes, apurou a existencia dos seguint s valores:

Em ouro..... 2.496:5425319 Em papel, nickel e 130:739\$104

cobre....... 8.035:063\$568
A ultima parcella, porem, desfalcada da importancia de 265:475\$ que devia conter o caixote da Parahyba.

Consinta V. Ex. que, aqui mesmo, deixe registradas as minhas impressões acerca do modo por que era feito o servico da Thesouraria, e que, de certo, facilitou o desapparecimento do alludido caixote.

Considero por demais eviguo o numero de fleis. Penso que com menos de cinco não se conseguirá um serviço em ordem a garantir os interesses da Fazenda.

De uma regular distribuição do expediente interno da Thesouraria por cinco fieis caberia:

a um-o recebimento das rendas em papel-moeda;

a outro-o pagamento das despezas que corram pela mesma caixa do papel-moeda; a outro-a caixa de ouro, saques, cam-

biaes, etc.; ao quarto-a caixa de depositos e diversos valores, inclusive as remessas vindas dos Es-

tados: ao quinto—o serviço externo de trocos, re-

messas que transitam pela Estrada de Ferro Central e pelo Correio, conversão de cheques, cambiaes, etc.

-Alem do augmento do pessoal, penso que se deve estabelecer as seguintes medidas:

la, os officios e telegram nas accusando remessas de dinheiros, procedentes dos Estados, permanecerem em poder do escrivão do Caixa Geral até que se proceda á necessaria verificação dos valores a que elles se referirem;

2a, neahum papel ser entregue na The ouraria sem recibido escrivão ou do empregado que o receber, passado no protocollo de rem ssa:

3ª, ser a verificação dos caixotes ou valores frita no mesmo dia da entrada delles na Thesouraria:

4, crea.-se um livro especial para os termos de verideação dos caixotes ou valores, quer apresentem ou não differença, sendo estes termos escriptos pelo emprezado da Confabilidade que for fiscalizar a abertura e conferencia dos valores, e por elle assignado, pelo the oureiro e fiels que assistirem a esse

5 ; ser o resultado do conferencia dos caixotes ou valore!, quer apresentem differençis ou não, communicado immediatamente à repartição de procedencia ;

6°, ter cada uma das duas casa, fortes um livro de entradas e sahidas, modela o pe o da casas fortes da Caixa de Amertização. - João L'adolpho da Camera.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente: Foi exonerado o 1º tenente machinista Luiz do Nascimento Passos Cardoso do logar de chefe de machinas da Escola Naval;

Foi nomeado o le tenente machinista José Pinto da Motta Porto para exercer o logar de chefe de machinas da Escola Naval.

-Por outra de 13 do corrente, foram con-cedidos noventa dias de licença, sem vencimentos, ao 1º pratico da Associação de Pra-ticos das Barras do Estado de Sergipe, Leonidio Francisco des Reis, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Nemesio de Seixas Cunha.—Não ha que deferir.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Deoclydes Annes da Silva, 2º sargento, pedindo menagem. — Indeferido. Octacilio José de Sant'Anna, ex-2º sar-

gento, pedindo reconsideração de despacho. Indeferido.

Ascendino Ferreira do Nascimento, 2º tenente, requerendo menagem. - Indeferido.

José Joaquim Persira Penha, tenente-coronel honorario, solicitando inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Junte documentos que provem estar nas condições de ser asylado.

Marianna Alexandrina de Souza Costa, requerendo certidão de o dens do dia referentes ao ex-alferes do batalhão patriotico Vinte e Tres de Novembro, Ormeville Rodrigues da Costa, morto no combate da Armação. Declare para que fim pede a certidão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 11 de dezembro de 1906

Ilda da Silva Dias, pedindo a parte da pensão do montepio que ha cabe pelo falle-cimento de seu pae, o contribuinte Jacintão José Dias, con luctor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. - Deferido.

Directoria Ceral de Obras e Viação

Por portaria de 13 do corrente, foi prorogada por 30 diac, s.m vencimentos, a li-cença de 90 dias, concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao ajudante de mestre das officinos da 4º divisão da mesma estrada, José de Oliveira e Silva, para tratar de seus interesses.

Expediente de 13 de decembro de 1903

A' vista do que requereu o arrendatario da Estrada de Ferro do Parana e do que informou o respectivo engo meiro fiscal, foi o mesmo arrend dario autorizado a adquirir, por compra, quae lee metivas americanas é trinta carros para cargas, sendo 15 cobertos, de 16 toneladas, e 15 plataformas, de 15 tcneladas, para o transporte de madeiras, medianto a despeza de 76:240\$, ouro, e 39:100\$, pap 1, que corrert por centa do fundo especial, de 4 %, instituido no § 2º, clausula XXVIII, do re pectivo contracto de arrenda-

Ministerio da Inlustria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Via-ção—1º Secção—N. 3—Circular—Rio de Ja-neiro, 13 de dezembro de 1303.

A' vista do que ponderou o Ministro dos Negocios da Fazenda, em aviso n. 253, de 30 de novembro uttimo, recommendo-vos que, nos pedidos de despachos livres de direitos, decorrentes do § 23, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, seja observado o disposto no act. 4º das mesm is Preliminares que

exige a declaração dos numeros, murea, conteúdo e peso de volume; e importar.

Saule e fraternidade.—M. Calmo:.—Sr. director da Estrada de Forro Central do

Brazil.

Identica aos demais chefes de serviço.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1906

Companhia Estrada de Ferro São Paulo e Rio Grando, pedindo prorogação por 20 mezes do prazo fixado para a conclusão do trecho dos 10) primeiros kilometros a contar do contineate em frente á Una, da linha

S. Francisco a S. Bento. — Indeferido. A mesm i companhia pelin lo prorogação por cinco an 103, do prizo fixado pira apre-entar ao Goverio os estudos definitivos de todas aslinhas do luz concessão, estatuindo na claudula XXVII do decreto n. 3.917, de 7 de murço de 1901. — Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO

FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO Por portaria de 12 do corrento, foi romovido, a seu pedido, la agencia do correio de Campos para a administração, o praticante João Bennaton de Magalhães.

Foram classificados na forma seguinte os candidatos que tomaram parte no concurso para praticantes de 2ª classe realizado a 4 de novembro findo:

Em le logar—Antonio de Salles Cunha. Em 2º logar—Romulo Franklin Baptista.

Em 3º logar-Milo Cook de Miranda e Os-

car de Oliveira Aguiar.

Em 4º logar—Aleino Demby Corrên, Armando Alves de Faria, Eduardo March, Euclides Alves de Faria, Frederico Alves, Helvecio Medeiros de Almeida, João Diogo Paes Leme, João José da Costa Guimarães, João Lopes Leite Bastos Junior, José Maria de Albuquerque Bello, Julio Silveira, Laerte do Nascimento, Manoel Listo Lobo, Mario Braz da Silva, Nel o 1 Gong dves Continho, Ruul de Souza Santo: e Raymundo Publi Bandeira de

Foram desclassificados 9 e reprovados 44 candidatos.

Dia 12 de dezembro de 1906 Antonio Ignacio da Silveira, procurador de Ernestina Martins, nomeada agente do Correio em Boa vista. Estrada de Ferro de Macahe e Cimpis, pedindo prestar a flança exi-gida por lei—Satisfaça a exigencia da contatadoria e volte, querendo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes pro-feriu despacho de registro, em 13 do cor-rente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Infustria, Viação e Obras

Publica :- Avisos:

N.3.903, de 7 de dezembro, pagamento do 2:1903 ao pessoal em regado no deposito central da Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de novembro findo; N. 3.790, de 24 de novembro, idem de

82:184\$498 a Haupt Biehn & Comp., de for necimentos á Estrada de Ferra Central do Brazil, em agosto ultim).

-Ministerio da Justiça e Negocio: Inte-

riores—Avisos:
N. 4.682, de 3 do corrente, pagamento de 1:502\$885, de folhas de salarios do pessoal c gratificações de trabalhadores do Instituto

Nacional des Surdes Mudos; N. 4.688, da mes na data, idem de 300\$ ao director do Externato do Gymnasio Na-

cional, de aluguel de casa;

N. 4.717, de 4 do corrente, idem de 1:8105 ao director do Gymnasio Nacional e pessoal de nomeação do mesmo, de aluguel de casa e salarics relativos ao mez de novembro

-Ministerio da Fazenda—OfficioJ:

N. 1.642, da Caixa de Amordização, de 4 do corrente, pagamento de 3:578\$333, da folha de gratificaç es aos empregados dessa repartição, pelo serviço de uniformização dos typos das apolices, em novembro findo;

N. 543, de 13 de novembro, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamento de 432\$300 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos.

—Ministerio da Guerra—Avisos: N. 769, de 7 do corrente, pagamento de contas no total de 35:468\$682, de forneci-

mentos; N. 787, de 11 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, de alu-

guel de casa: N. 777, da mesma data, pagamento de 41:3283370 a diversos, de fornecimentos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 13 de dezembro de 1900

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos. — Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram of Sri. desembargadores Dodsworth, Attonso de Miranda, Montenegro, Ataulio de Paiva, Encas Galvão e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

> JULGAMENTOS Aggravo de petição

N. 740 — Relator, o Sr. desembargador Atculfo de Paiva; aggravante, Dr. Anto-nio Ferreira Vianna Filno; aggravado, Bernardino Soutello. - Negou-se provimento ao aggravo.

Carta testemunhavel N. 99—Relator, o Sr. desembargador Af-fonso de Miranda; supplicantes, João Carlos Muratori e sua mulher; suppli ado, o juizo. -Julgou-se improcedente a curta testemunhavel, contra o voto do Sr. desembargador Monrenegro que dava provimento para mandar seguir o aggravo.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 3.179-Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns.525, 322, 2.752, 3.102 e 119-Ao Sr. desembarga for Affonso de Miranda. Ns. 3.071, 284 e 3.017—Ao Sr. desembar-

gador Ataulfo de Paiva.

Appe la ver civeis

Ns. 2.922 e 2.043—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 27 e 318-Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

Appellação crime N. 107-Ao Sr. desembargador Dodsworth. Embargos remetti los

N. 19-Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

SORTEIO

Aggravos de pelição N. 734-Ao Sr. desembargador Monte-

negro. N. 736—Ao Sr. desembargador Gama e

Souza. N. 739 — Ao Sr. de embargador Enéas Galvão.

N. 748-Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 749-Ao Sr. desembargador Ataulfo de Paiva.

EM MESA

Aggravos de petição

No. 745, 747 e 750. Recursos crimes

N . 113 e 119.

Recurso de habsas-corpus N. 29.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

Sessão em 13 de dezembro de 1903

Presidente, Dr. Diogo de Andrada-Secretario. capitão Alfredo Maurell

JULGAMENTOS

Embargos de nul'idade

(6º pretoria)
Relator, Dr. Bu uque de Lima — Embargante, José Augusto da Silva; embargado, Antonio Coelho Gomes.—Julgados improcedentes.

Embargantes, Cordeiro Junior & Comp.; embargado, Arthur Affonso Borges Leal .-Julgados improced ntes.

(3ª pretoria)

Embargantes, João Bnifacio de Medeiros Gom s e outros; embargado, João Evange-lista Vianna.—Julgado; improcedentes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA - ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos de 13 d · dezembro de 1906

Agggravante, Nicola Zagari & Comp.; aggravado, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles.—Julgado deserto o aggravo. Honoraries medicos

Autor, Dr. Luiz Antonio da Silva Santos; reos, Luiz Emilio Belart e outros. —Julgada improcedente a acção.

Preceito comminatori o

Autor, o Mosteiro de S. Bento; ré, Leonor Cresta.—Sellados e previrados, á conclusão.

Demarca cão

Autor, José Pedro Ferreira de Souza Coelho; réos, Francisco de Paula Velloso e outros.—Faça-se nova convocação.

Appellações

Appellante, Bernardino Teixeira da Rocha; appellado, José Bento Esteves .- Vista ao em' argado.

Appellante, Dr. João Raymundo Duarte; appellados, Adolpho & Veiga.—Negado provimento a appellação.

Requerimento

Supplicante: José Ribeiro de Freilas e outros. - Faça-se a inscripção.

Precutorias

Deprecante, o Juizo Municipal da Parahyba do Sul.—Devolva-se.

Deprecante, o Juizo de Direito da 2º Vara da Comarca de S. Paulo.—Devolva-se.
Deprecante, o Juizo de Direito de Iguassa.

-Devolva-se.

Deprecante, o Juizo Municipal de Petropolis.—Devolva-se.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Augusto Hygino de Miranda; executado, o espaio de Alziro Canteiro de Castilhos.—Em prova. Acções ordinarias

Autora, Maria Gonculves Braga de Vas-concellos; réo, Felippe de Mello Vascon-cellos.—Respondido o aggravo.

Autora, a Mitra Archiepiscopal Metropolitana ; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca.

-Vista á autora. Autores, Maria Luiza Calcagno Tavares e outros; réos. Arthur Formaini e a Companhia Morro da Mina.—Recabida a appellação

nos effeitos regulares. Autor, José da Silva e Sá, réos. José Francisco de Castro e outros.—Abrise vista ao advogado do autor para replicar, juntindo, porém, certidão de que tem carta registrada na Côrte de Appellação.

Partitha amigavel Fallecida, Henriqueta Gertrudes Garcta Pinto; herdeiros, Manuel Alves da Rocha Pinto e outros.—Homologada por sentença a partilha.

Divorcio amigarel

Supplicantes, Julio Queiroz de Sixas e sua mulher.—Baixam para vir com uma petição despachada.

Inventario Fallecido, Luiz Novaes da Silva; inventariante, Oliverio Novaes da Silva. - Officie-se.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA-ESCRIVÃO INTERINO, RÊLLO

Despachos de 13 do dezembro de 1900

Subrogação

Supplicantes, Carlos Alberto de Mello e Alvime sua mulher. - Sobre a conta do corretor, digam os interessados.

Requerimento pura alvará

Requerente, D. Agueda Jacintha Marinho Cruz. - Deferida a petição e nomerdo o corretor para o fim requerido.

Executivo por honorarios medicos Exequente, Dr. Augusto Hygino de Miranda; executado, Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Julgada por sentença idonea a fiança.

Carla testemunhavel Recorrente, Joaquim Esteves Ribeiro.-Cumpra-se o accordão.

Obra nova Autor, Manoel Joaquim Paes; rees, Jose Gonçalves Cassola e outro. — Proce la-se a uma vistoria para a qual foram nomeados

peritos. Autor, Theodomiro Bezamat e Almeida; réos, Pedro Noksond & Irmão. — Vista ao nunciante para no prazo legal dizer sobre a excepção.

Appellações

(3º pretoria) Gustavo José de Mattos; Appellante, appellados, Coelho Martins & Comp. - Vista ao Dr. 3º promotor publico.

Appellante, Domingos José de Araujo; appellado, B. A. Atharem. — Deferida a

cota. . Appellante, Epimacho de Araujo Mello ; appellada, Dra. Maria Antonietta Ghechiere. -Dado provimento à appellação para jul-gar nullo o processado de fis, 92 cm diante.

(6ª pretoria)
Appellante, Antonio de Almeida; appellada, Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva. -Vistas ás partes e ao Dr. promotor pu-

Aggravos

(3º pretoria)
Aggravante, Dr. Augusto Pinto Lima;
aggravados, Frederico Kuriles & Comp. — Negado provimento.

Aggravante, José de Andrade Figueira; aggravada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited .- Dado provimento ao aggravo, para que o Dr. juiz a quo, reformando o despacho de fis. 14, receba a excepção de fis. 9.

(6ª pretoria) Aggravante, Antonio Boño; aggravado, Dr. James Darcy .- Negado provimento ao aggravo em parte e não se tomou conhecimonto em outra parte.

Manutenção de posse Autor, Dr. Albino da Silva Guimarães; reos, D. Elvira Gamboa Torreão da Oliveira e outros .- Recebidos os embargos com contestação, em prova.

Immissão de poss

Supplicante, o consul geral da Suissa; sup-Wydler .- Mantido o despaplicado, Henry cho aggravado.

Inventario .Fallecida, viscondessa de Jary; inventariante, coronel Dr. Raymundo de Castro.— Deferida a petição, devendo officiar o Dr. 1º procurador seccional.

Acção ordinaria Autora, D. Maria Clemence; reos, Eduardo Barbosa da Fonseca e outros.—Cumpra-se o accordão.

Acção de divorcio Autora, D. Alzira Pereira Balseiro; reo, José Leão Balseiros. —Homologados os laudos accordes e por elles pague-se a taxa.

Acção de força nova

Autores, generaes Francisco Marcellino de Souza Aguiar e outres; rées, Antonio Henridue Coelho da Silva e outros.—Julgada im-procedente a acção.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL-ES-CRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RI-BEIRO

Despachos do dia 13 de dezembro de 1906

Acção de 10 dias

Autores, José Pereira da Motta e sua mulher; réo, major Verses Johim Barroso de Almeida.—Julgados afinal não provados os embargos e condemnado o réo em argante no pedido, juros e custas.

Execução de sentença Exequentes, José Pereira da Motta e sua mulher; executado, major Verses Jobim Barroso de Almeida.—Rejeitados in limine os embargos e condemnado o embargante nas custas, visto a materia allegada.

Acção summaria Autores embargados, Martins Tinoco & Comp.; réo embargante, Carmine Seta. Recebidos os embargos para dar logar á discussão e prova.

Acção ordinária

Autora, A Mitra Archiepiscopal Metropolitana; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca.-Em prova.

Audiencia

O Dr. Torquato José Fernandes Couto, por parte do visconde de Moraes, assignou a Antonio Lopes Bizas o prazo de 24 horas para despejar a casa que occupa.

Apregoado, o reo não compareceu.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de Hilario Lopes da Costa, est elecido de rua do Callete n. 193, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invali-dos n. 108, no dia 19 de dezembro corrente, às 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos, estes approvados, ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordatu ou formar-se contracto de união, elegendo-se um ou mais syndicos desinitivos e uma commissão fiscal de dous membros que liquidem os bens da massa, na forma

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial, desta cidade do

Rio de Janeiro, etc. Pelo presente edital convocam-se os credores da fallencia de Hilario Lopes da Costa, estabelecido á rua do Cattete n. 193, para reunirem-se na vala das audioncias deste juizo, no dia 19 de dezembro corrente, as 2 horas da tarde a rui dos Invalidos n. 108, onde funcciona o Forum, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados ouvirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união; elegendo-se um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscal de dous membros para liquidação definitiva da massa, sendo que os credores podem ser re-presentados por procuração e um so procurador poderá representar um ou mais credores sob pena de a revelia se proceder como for de direito. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da Ici. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 do dezembro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subscrevi. - Cicero Scabra.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praja, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio de sobrado à rua de Catumby n. 65, do predio assobradado à rua Co. galors n. 17 e predio terreo è rua Congalors n. 22, cm Calumby, penhorados a Domingos Manoel da Silva Villarinho e sua mulher, em autos de executivo hypothe-cuio que lhes move Christiano Francisco Pimentel

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 14 de desembro proximo futuro, ás 11 3/4 horas da manha, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação os predios abaixo descriptos e avaliados. Um predio de sobrado á rua de Catumby n. 65, freguezia do Espirito Santo, tendo de frente 7m,30 e de fundo 27m,55; sua formação, pedra e cal. com tres portas na frente do pavimento terreo e tres portas com saccada e grade de ferro no sobrado; de um lado

seis portas e tres janellas, dividido o pavi-mento terreo em corredor, duas salas e quatro quartos; o sobrado em duas salas, corredor, tres quartos, cozinha, terraço, la-trina e caixa de agua. Este predio esta edificado em um terreno que tem de frente 13m,40 e de fundo 30m,38, todo fechado, tendo na frente gradil de ferro e portão com grade de ferro; este terreno da servidão a dous pre lios no fundo de ns. 61 e 63 de outro proprietario. Está avaliado em 18.0 0,000. Um outro predio assobradado a rua Gonçalves n. 17 em Catumby, tendo de frente 6^m,73, de fundo 7^m,30; sua formação, pe ira, cal e tijollo, com porta e duas janellas na frente e dous mesaninos, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado no fundo com 4ⁿ,40 por 5ⁿ,10, dividido om quarto e cozinha. Este pre lio está edi-ficado em um terreno que ten de frente 6 n,73, de fundo até o morro 25 m,10, todo fechado. Está avaliado em 4:000\$000. Um outro predio terreo a rua Gonçalves n. 22 em Catumby, tendo de frente 4m,20 e de fundo 14m,60; sua formação, pedra, cal o tijollo,com porta e janellas na frente,dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado no fundo com 5^m,15 por 2^m,87, dividido, em dis jensa, cozinha e quarto. Este predio está elificado em um terreno que mede de fronte 4^m,20 e de fundo 25^m,85, todo fechado, tendo neste terreno tanque de lavagem e caixa de agua. Esta avaliado em 4:003\$000. Im-porta a avaliação em 28:000\$000 E quem os ditos predios quizer arrematar, de-verá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanco offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art.550 § 2, do decreto 737, de 1 850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de sema la deste juizo que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado ne ta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1936. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.- Nestor Meira.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9º pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justica publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Antonio Ma-lageño tem de ser processado como incur-so nas penas do art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possivel citar pes-soalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e as consecutivas, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Capital Federal, 13 de dezembro de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. -José Jayme de Miranda.

De cilação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9º pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justica publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia vela qual o réo Nelvino Bezerra. vulgo Bahiano, tem de ser processado como incurso nas penas do art.333 do Coligo Penal; e porque não te ila sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cita pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de assistir à inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, bem assim a comparecer à primeira audiencia, depois de proparado o processo afim de ser julzado tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras ás 12 houas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume. Cupital Federal, 13 de dezembro de 1906. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subserevi. — Josi Jayme de Miranda.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Guslavo Gouget, casado com Maria de Sorsa Gouget, e José de Sousa Mesquita, herdeiros da finada Maria da Gloria Teixeira, na execução que thes move Francisco Alvaro de Freitas

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça co n o prazo de 20 dias virem, que no dia 14 de dezembro proximo, logo após a mais der e major lanço offerecer acima da avaliação dos predios e respectivos terrenos, sitos á rua Eulina n. 4, estação do Meyer, e rua de Cachamby n. 7, penhorados por Fran-ci co Alvaro de Freitas a Gustavo Gouget, casado com Maria de Souza Gouget, e José de Souza Mesquita, herdeiros da finada Maria da Gloria Teixeira, cujos predios foram descriptos e avaliados conforme a avaliação do teor seguinte: Os abaixo assignados, avaleadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Vena eto Hemeterio Lobo Labatut, juiz pretor em exercicio da 12ª pretor a, p ra procederem á avaliação dos bens penhorados por Francisco Alvaro de Freitas e Gustavo Gouget e outro, em cumprimento ao respectivo mandado, procederam a referida avaliação como abaixo se vê : predio terreo sito á rua Eulma n. 4, estação do Meyer, coberto de telhas francezas, frontal de tijollo, medindo de frente 3m.75, igual largura na linha do rundo, por 7m.75 de extensão, porta e janellas com ve lezianas na frente, porta e janellas no fundo, portadas de madeira, forrado e assoathado, dividido em sala, corredor, quarto e cozinha, com tanque para lavagem, caixa de agua e latrina; o ter-reno onde se acha edificado o predio acima descripto mede de frente 4^m,30, na linha do fuido 8 metros e de extenão 13^m,45. Avaliaram-no e o respectivo terreno em 1:500\$. Predio terreo feito de chalet, sito à rua de Cachamby n. 7, estação do Meyer, coberto de telhas francezas, frontal de tijollo, mediado na linha da frente 4m,40, igual dimensão na linha do fund), por 11m,2) de extensão, porta e janelas com venezianas na frente, porta e duas janellas ao lado, port das de maleira, forrado e assoalhado, dividido em duas salas, quarto, corredor, e zinha e despensa, com caixa de agua e latrina; o terreno on le se acha edificado o predio acima descripto, mede na linha da frente 8^m,05, na linha do i

fundo 6º,10 e de extensão 33º,80. Avaliaram o pre lio e o respectivo terreno em 3:00\$. Importa a presente avaliação em 4:500\$. Importa a presente avaliação em 4:500\$. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1603.— Manfredo Augusto Corrêa.—Antonio Joaquim da Silva Fontes. E quem pretender arremetar os ditos predios, deverá comparacer no dia, hora e log ur acima designados afim de effectuar-se a praça e seram os mesmos arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer acima da respectiva avaliação. E para que a noticia chegue ao contecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 10 de novembro de 1906. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o subserevi.—Jos Jovidio Marcondes Romeiro.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação à re Armenia Alves Persira, com o prazo de 20 di es, na forma abairo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello,

juiz da 14º pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto está sendo processada por este juizo, como incursa no art. 303 do Codigo Penal, a ré Armenia Alves 'Pereira; e como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possivel intimar-se a dita ré, pelo presente a intima a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 53 A, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e, afinal encerrado o summario, se ver julgar. Outrosim, faço saber que as audiencias criminaes teem logar nos dias uteis, ás 11 horas da manhã. E para que a noticia chegu: ao conhecimento da dita ré, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official, para constar Dado e passado nesta 14º pretoria, aos 12 de dezembro do 1903. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subserevi.—Joaquím Alb rio Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

aDiario Official»—Por terem sido entregues tarde os originaes das actas das sessões do Senado e da Camara dos Deputados, o Diario Official será hoje distribuido em primeiro logar e depois o Diario do Congresso Nacional, para algum dos Srs. assignantes.

Pagadoria do Thesouro Federal—Paga-se hoje o recenseamento da Estatistica.

Instituto Nacional de Musica—0 resultado dos exames effectuados no dia 12 do corrente foi o seguinte:

Canto a solo: 1º periodo — Approvadas: simples mente, grão 5, Jandyra de Azevedo Coutinho; grão 4, Adelia Arminda Lobo da Cunha;

Não compareceu 1.

2º periodo—Approvada plenamente, grão 6, Deborah Mascondes.

3º periodo—Approvadas: plenamente, grão 6, Ether de Novaes; simplesmente, grão 5, Isolina da Costa Fernandes; grão 4, Sephera de Souza Bomfim.

Não compareceu 1.

4º periodo—Approvadas: plenamente, grão 6, Julieta Prado e Amelia de Almeida.

5º perio lo — Approvadas: com distincção, grão 10, Dalila Gomes da Costa, Levy Iguassi, Affonso da Costa e Marianna da Fontoura Galvão; plenamente, gráo 9, Rosalina Wright; gráo 6, Corina Buys de Lima e Silva; simplesmente, gráo 2, Clara de Magalhões Velloso.

Dezembro - 1906

Não compareceram 2. — Solfejo—2º periodo—Approvados: com distineção, grão 10, Adolpho Cassaro; plonamente, grão 9, Clarisse Coutinho Martin; grão 8, Aura Monteiro do Castro e Arabella Borges Valladão; grão 7, Adelaide Santos Maia; grão 6: Antonietta da Cunha Machado, Adrienne Henriette Quenon e Carmen Adelaide Noceti; simplesmente, grão 5, Adelina Nunes Rodrigues, Bertha Moury e Celina Gomes da Costa; grão 4, Annibal Pacheco, Astrogilda Toledo Cardoso e Arminda

Înhabilitados 6.

Correio — Esta repartição expedirá maias pelos seguintes paquetes :

Toje:

Pelo Rugia, pura Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo Bahia, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até is 91/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo Erlangen, para Santos, recebend impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas comporte duplo até ás 10.

Pelo Prins Sigismund para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.737

A Erste-Export Hanna Mals abrit, Kubelka & Co., in Olmütz, estabelecida em Olmütz, Moravia, Austria, apresenta a marca supra, que consiste na cerda e no escudo austricos, tendo de cada lado um grypho. Na paras superior vé-se a palavra Excellent e na inférior as palavas Feinstes Export-Malz, o todo encerrado em um circulo. Esta marca serve a distinguir malt (cevada grellada), do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1906. — Por procuração lules Géraud, Leclerc & Co. (sobre uma estamp lha de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de novembro de 1906.— O secretario,

Cesar de Oliveira.

Registra la sob n. 1.737, por despucho da Junta Commercial, em ses ão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de deze a rode 1906.—O secretario, Cesar de Oli ci.a. (10 lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.930

A presente marca, por mim adoptada para distinguir os cigarros de minha fabricação, consiste no seguinte: um rótulo de papel de forma rectangular, em que se observam duas figuras japonezas, homem uma e mulher outra, vestinio ambos tra os proprios deste paiz, e em cima se lê: «Cigarros Biazil-japonezes», e em baixo se lê: «Rio de Ja

neiro». A presente marca servira para o supplicante para uso de carteira ou rótulo para seus cigarros em carteiras ou em maços podendo variar de formas e cores. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. — João José Grimadái. (Sobre uma estampilha de 200 ráis) 00 reis.) ha: Apresentada na secretaria da Junta Com-300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal, as 2 horas e 30 minutos da tarde 20 de novembro de 1906. —O secretario, Cesar de Oliverra, Admittida a registro sob n. 4.950, em substituição do de n. 3.893, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$630 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junia Commercial.)

N. 4.972

A firma A. Tupinambá & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 59, nesta praça, apresenta a meritissima Junta Commercial a sua marca que deseja registrar para applicação exclusiva em seu preparado denominado «Konopothanatus Braziliensis», preservativo contra as mordeduras dos mosquito: e outros insectos. Eis a descripção da marça acima referida : Um circulo em forma de carimbo e para ser usado em differente, tamanhos, encimado com a palavra «Marca da fabrica», tendo no centro do dito circulo o desenho de duas bisnagas de zinco galvanizado sobreposta, uma na outra e por cima das duas bisnagas o desenho de um mosquito, circumdando o circulo pelo lado interno as palavras «Nitil Malum Feceris», Firmamos o presente em triplicata para produzir os effeitos legaes e estampamos abaixo o desenho acima referido reproduzi-do do original, para devida clareza de seus dizeres e caracteristicos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 4 de dezembro de 1906. — O secretario, Cesar de Okveira.

Registrada sob n. 4.972, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 65600 de sello por e tampilhas. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira, (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Ren la dos dias 1 : 12 de dezembro de 1906.....

3.323:755\$944

Idem do dia 13:

Em papel.. Em ouro.... 202:302\$104 139:732\$688

342:034\$792

3.665:789\$836

Em igual periodo de 1905..

3.173:9395670

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de desembro de 1906

Interior,.................................. 11:270\$040

Consumo:

1:818\$060 Fumo..... Bebidas..... 3:636\$000 Calcado..... 770\$000 2:500\$000 Velas..... Perfumarias ... 232\$000

Especialida de s	:	
pharmaceuti-	:	•
cas	5734000	•
Conservas	150\$700	
Chapéos	570 \$000 9:900-000	
Tecidos	9:930-000	
Registro	290\$000	20:439\$60
		4 001400

4:991\$935 Extraordinaria..... 222\$000 Deposito..... Renda com applicação espe-746\$353

cial..... 40:638\$449

Total..... Renda de I a 12 de dezembro

697:9363976 de 1906.....

738:604\$525

Em igual periodo de 1905....

758:130\$569

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faco publico que, no dia 15 de dezembro futuro, scrão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, dos artigos constantes dos seguintes grupos :

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff: preço por tonelada.

Gruno 20

Lenha: preço por talha.

Grupo 3º

Far a a de trigo: preço por sacco.

Grupo 4º

Cafá em grão e moido : preço por kilogrammı.

Gruno 5º

Leite de vacca: preço por litro.

Grupo 6º

Forragens-alfafa, farello, fubi grosso e milho: preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar--branco, mascavo e branco grosso: preço por kilogramma.

Grupo 80

Aves e ovos: preço por unidade e duzia

Grupo 9º

Pão fresco, biscoutos, bolachas e roscas do barão: preço por kilogramma.

Grupo 100

Carne fresca de vacca, de vitella, de porco e de carneiro: preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos de expediente. As propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios e outros artigos: preços conforme a relação.

Molhados: preços conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos: preço conforme a relação. Grupo 15º

Material cirurgico: preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensilios e vasilhame: preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria ce aos concurrentes, os quaes deverão trazel-as, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e ambas datadas e assiguadas. sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de

cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar do-cu nentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de indus-trias e profissões e alvarás de licença, para o exercício corrente.

Cada proponente cepositara, praviamente, no Thesoura Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará so-mente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de cinco conto de reis (5:000\$), para garantia

de cada proposta. Só se darão guias para deposito de garantia de propostas aos negociantes que exhi-birem documentos do Thesouro Nacional e Preseitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que preten-

4

dem fornecer.

Para cada grupo será lavrado, opportuamente, na Secretaria de Estado, um con racto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2°, 3°, 4°, 5°, 8° e 15°; de 3:000\$, para os 7°, 11°, 13° e 16°; de 5:000\$, para os 1°, 6°, 9°, 10°, 12° e 14°.

As propostas serão recebidas e abertas deante (os concurrentes, ao meio dia de 15 de dezembro futuro.

Os fornecedores deverão vender aos funccionarios desta Secretaria de Estado, medianto pagamento immediato, or artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo recusando-se a assignar o contracto, dentro, do prazo de cinco días, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de novembro de 1906 .- O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director, faço publico que amanhã, cexta-feira, 14 do corrente, as 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes Srs:

CURSO FUNDAMENTAL

1º cadeira do 1º anno (calculo)

Adalberto Godoes Silva. E luardo Eurico de Oliveira. Antonio Bezerra Cavalcanti. João Pinto Pessôa.

Turma supplementar

Luiz Figueredo de Medeiros. José Luiz Fernandes. João Pereira Pinto Galvão. Anthero de Castro Soares.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Mario Campos Rodrigues de Souza. Eduardo Pompeia de Vasconcellos. Gastão de Carvalho. Euzebio Naylor. Sergio Luiz de Seixas Corrêa.

Turma supplementar José Pinto Meira de Vasconcellos. Flavio Lyra da Silva. Eluardo de Vasconcellos Pederaciras. Mario Dutra de Oliveira Torres.

Alvaro de Lacerda Cardoso. Mauricio Morand.

> CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (Regulamento de 1901)

4º cadeira do 1º anno (construcção)

Carlos da Gama Lobo. Ga ton Sarahyba de Athayde. Aristides Ferreira Figuere lo. Mancel de Avila Goulart. Jes: de Mello Carvalho Muniz Freire Junior

Nota: - 1's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de machinas.

Sceretaria da Escola Polytechnica do Rio de Jane ro, 13 de dezembro de 1996.-João Ca cio Pocoa, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 14, 15 e 17 do corrente, ás 10 horas, se effectuarão os exames de promoção de viclino; no dia 18, os de flauta, clarinete, oboe, trompa, clarim, trombone e cornetim; e no dia 19, os de harpa, violencello e contrabaixo.

As listas de chamadas acham-se affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de dezembro de 1906. — O secretario. Arthur Tolentino da Costa. (*

Policia do Districto Federal

A secretaria de policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da guarda civil, o seguinta i jaquetão de panno guarda civii, o seguinta paquecao de parmo azul furrete, unidade; calça idem, idem; capote idem, idem; bonet com emblema idem, ilem; gravata de seda preta ilem, luvas brancas de fio de Escossia, idem; jamyas prancas de no de Essossia, idem; jaquetão de brim pardo, idem; calça de brim branco, idem; capa de no da do para bonet, idem; polainas de brim branco, par distin tivo de motal amarello, unidade jaquetão de brim branco para fiseaes idem; e ar nação de couro para honot idem. bonet, idem.

Quem quizer concorrer a esse fernesimento deve, no dia 21 do corrente, ao meiodia, apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, com os preços da unidade, por ectenso e em algarismos,

sem rasuras, entrelinhas ou emendas.
Os concurrentes devem, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essa concurrencia por meio de requirimento a que acompanharão documentos, provando serem negocia tes matricula los, estarem quites do imposto da re pectiva casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido; depositando no cofre da policia, para garantia da a signatura do contracto, a quantia de 1:00 S, que reverterá em bene-ficio da Fazenda Nacional si o proponente acceito não comparecer a effectuar aquelle

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, desde já se lhes previne que a roupa será feita sob medida, entregue dentro do prazo muximo de oito dias, sob pena de multa de 10\$ por dia excelido daquelle prazo, e que o pagamento será feito na thesouraria da policia, mediante o desconto da quinta parte dos cimentos liquidos de cada guarda.

Previne-se tambem que o concurrente preferido, pelos fornecimentos que fizer, a contar de janeiro em deante, só começará a ser indemnizado depois que os actuaes fornecedores ficarem payos dos fornecimentos feitos até 31 do corrente, bem como descritará na mesma thecauraria a quantia depositará na mesma thesouraria a quantia de 3:00)\$ pura garantia da boa execução do fornecimento, a qual, não cumprida essa exigencia, reverterá tambem em beneficio da Fazenda Nacional.

Secretaria da Policia do Districto Federal. 12 de dezembro de 1936. — O secretario, J. M. V. do Amaral.

A policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação contractar o forneemento de ammentação aos presos recolhidos ao deposito da policia e de capim para o sustento dos animaes ao serviço dos carreres da Casa de Detenção durante o lo semestre do anno proximo vindouro. Quem quizer encarregar-se des-es fornecimentos deve, no dia 21 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas fechadas, em dus vias, una das quaes com o sello devidamente inutilisado, com os procos das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparacendo, porem, nesta repartição até a vespera daquelle dia afim de promover a sua habilitação á concurrencia; informando-se, além disso, das condições do contracto a ser effectuado, depositando na thesouraria da policia a quantia de duzentos mil reis, para garantia, não so da assignatura do contracto, mas tambem da boa execução do fornecime ito. Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto, e que ella revertera em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si for elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o forne-cimento.—Secretaria de Policia do Districto Federal, 12 de dezembro de 1903.—O se-cretario, João M. V. do Amaral. (.

Força Policial do Districto Federal

Tendo sido annullada a concurrencia annunciada no Diario Official, em edital de 4 do corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo, visto estarem as respectivas propost is em desaccordo com o mesmo edital, resolveu o conselho administrativo receber novamente propostas, no dia 17 do corrente, na secretaria do commando geral, ao meio-dia, para o fornecimento de 1.043 metros de aniarem, 6.625 metros de brim branco, 13.000 metros de brim pardo, 2.000 metros de baetilha encarnada, 6.250 metros de baetilha azul, 23.900 botões de metal amarello dourados, grandes, 21.200 botões amarellos dourados, grandes, 21.200 octoes amarenos dourados, pequenos, 17.500 botões pretos de osso, grandes, 38.600 botões pretos de osso pequenos, 37.000 botões brancos de osso, médios, 3.500 metros de cordão encarnado, 6.200 pares de colchetes pretos, pequenos, 2.000 pares de colchetes pretos, grandes, 5.000 pares de colchetes brancos, 60 metros de conceptado en concept de ganga encarnada, 5.250 metros de metim pardo, 1.240 metros de metim preto, 3.000 metros de morim, 480 metros de merinó da China, 5.000 pares de ns. 1, 2 e 3 de metal branco, 325 metros de oleado preto, 6.50) metros de panno mescla, 3.760 metros de panno azul ferrete, 380 metros de panno en-carnado, 3.000 metros de soutache encar-nado e 2.500 kepis de panno mescia, sob as seguintes condições:

commandante pedindo para ser admittido 4 concurrencia e depositar na contadoria da força a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2º, o concurrente cuja proposta for acceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concurrencia, depositar na referida contadoria a importancia de 10 a 20 º/o sobre o valor total do dito fornecimento para garantia de seu contracto, segundo resolução do conselho:

3°, fazer entrega dos artigos contractados pela seguinte form: dentro de 30 días 200 metros de panno mesela, 1.200 de panno azul, 12º de panno encarado e 800 kepis; de 60 días, igual quantidade; e de 90 días exercitos. o restante.

Os demais serão entregues no prazo de 30 dias.

Os prazo marcado será contado da data da

assignatura do contracto;
4°, apresentar por orcasião da habilitação. não só os documentos dos impostos pagos no Thesouro, mas tambem os da Preseitura Mu-

nicipal desta capital;

5°, aprosentar as amostras dos artigos que propuzer;

6º, as amostras terão uma marca especial. a qual será igual a do envolucro da pro-

As propostas serão em duas vias, sendo uma sel ada.

Os preços serão em moeda nacional e por unidade.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1906. — Antonio Venancio de Querroz, tenente-coronel assistente.

O conselho administrativo receberá pro-postas no dia 18 do corrente, ao meio dia, na secretaria do commando geral, para o forne-cimento de 200 cavallos do Rio da Prata ou da Virginia, sob as seguintes condições :

la, o concurrente deverá, até a vespera do dia aci na marcado, entregar petição dirigida ao commando geral, solicitando ser admit-tido á concurrencia e fazer na Contadoria o deposito da quantia de 5:000\$ para garantia da mesma proposta;

23, o concurrente cuja proposta for acceita, deverá fazer, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concurrencia, caução da quantia correspondente a 10 % sobre o valor total do fornecimento, como garantia do contracto;

3ª, as propostas serão em duas vias seado uma sellada ;

4^a, fazer entrega dos animaes centractados até o dia 28 de fevereiro de 1907;

5°, os cavallos devem ter la,48 de altura no minimo, sete annos de idade no maximo, ser minsos, bem do nados, pellos uniformes, de preferencia escuros, sendo acceitos aquelles que depois de escolhidos, forem conservados durante cinco dias em logar designado pelo Exm. Sr. general commun-dante, afim de melhor se conhecer de sua qualidade.

Na assistencia do material encontrarão os interessados quaesquer esclarecimentos que necessitarem.

Assistencia do material, 12 de dezembro de 1906. — Antonio Venancio de Queiros, tenente-coronel assistente.

Tendo sido annullada a concurrencia annunciada no Diario Official, em edital de 4 do corrente, na parte referente á escavação o remoção de terra dos fundos do novo quartel á rua Evaristo da Veiga, antiga Casa dos Expostos, por ter comparecido sómente um 1º, aprosentar até o dia 15, tambem do cor-rente, petição dirigida ao Exmo. Sr. general trativo receber de novo propostas para esso serviço, no dia 17 do corrente, ao meio dia, na secretaria do Commando Geral, sob as

seguintes condições:

Is, apresentar até o dia 15, tambem do corrente, petição dirigida ao Exm. Sr. general commandante, pedindo para ser admittido á concurrencia e depositar na Contadoria da Força a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto;

2ª, o concurrente cuja proposta for acceita deverá, dentro do prazo de 48 horas seguintes ao dia da concurrencia, depositar na referida contudoria a importancia de 10 % sobre o valor do contracto para garantia do mesmo;

3ª, nas propostas será mencionado o preço

por metro cubico ;

coronel assistente.

4º, as mesmas serão feitas em duplicata sendo uma via sellada e ambas assignadas. Assistencia do material, 13 de dezembro de 1906.—Antonio Venancio de Queiros, tenente-

Corpo de Bombeiros

CONCORRENCIA

Recebem-se propostas em carta fechada, até as 11 h ras do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado **às praças** do quartel central e das dietas para as que se acharem em tratamento na entermaria do mesmo corpo.

As propustas deverão ser apresentadas na secretaria, em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhad s e assignada; pelos proponentes ou acompanhadas respectivas procurações, devida-

mente legalisadas.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a Fazenda Nacional do imposto de industria e profissões e á Municipalidade do alvará de

licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião em que apresentarem suas propostas, o deposito de 200\$ na e ntadoria do corpo, para garantia da a signatura do seu contracto e outra equival nte a vinte por cento (20 %) do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manha as 2 da

Secretaria do corpo de bombeiros, em de dezembro de 1936. — Alferes Francisco de Paula e Silca, secretario.

Observatorio do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director dest: Observatorio, convido o a udante-mecanico Sr. Jacintho Vieira a comparcer nesta repar-tica, no prazo de osto dias, desta dati, sob pena de perda do emprego por abandono do mesmo.

Secretaria do Observatorio, 10 de dezembro de 1906. — O secretario, Brotero F. de Macedo Soares.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendaturios, ou seus procuradores, dos pre-dios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situa los os referidos predios, sob as penas da la :

Rua da Alfandega ns. 276 e 344; Rua Dias da Cruz n. 38:

Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);

Rua General Pedra n. 45 (sobrado);

Rua Benedicto Hypolitto n. 92; Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 154 e

Rua Benedicto Hypolitto n 92 A Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (terreo) (dous termos de intimação) ;

Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);

Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria); Rua de S. Luiz Gonzaga n. 210.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou orrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legiti nos procuradores, a comparecerem nos dia e horas infra indicados, nos referidos predios, atim de ass stirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob ás penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde; Rua da Mispricordia n. 34, dia 11 do

correcte, a 1 1/2 hora da tarde.

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, as 12 horas da tarde; Rua do Cotovello n. 23, d'a 13 do cor-

rinti. as 1212 horas da tarde; Rua S. José n. 38, dia 13 do corrento, a

1 1/2 hora da tarde; Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, as

2 ho as da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente. as 12 horas da tarde; Travessa Costa Velho n. 9, dia 16 do cor-

rente, ás 12 1/2 horas da tardo

Largo da Batalha n. 5, dia 13 do corrente. å 1 hora da tarde; Rua da Misericordia n. 93, dia 16 do cor-

rente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra sin (ao lado do n.2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 h.ra s da tarde; Rua Tavares Guerran. 2 B, dia 17 do corrente, à 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do cor-

reate, à 1 1/2 hora da tarde; Rua Tavares Guerra n. 17 (barrações nos fundos), dia 17 do corrente, as 2 horas da tarde:

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde; Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do cor-

rente, às 12 horas da tarde; Rua Travessa Pedregaes n. 4, dia 18 do

corrente, à 1 hora da turde; Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18

do corrente, a 1 1/2 hora da tarde; Rua Viscondo de Sapacahy n. 169, dia 18

do corrente, as 2 horas da tarde; Rua Visconde de Sapu ahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Sagucahy n. 173, dia 18

do corrente, ás 3 horas da tarde; Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12

hora: da tarde; Rua Caile n. 23, dia 18 do corrente, ás

12 1/2 horas da tardo; Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do

correcte, a 1 1/2 hora da tarde; Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do

corrente, as 2 horas de tarde;

Rua da Floresta (Palro Miguelino) n. 16, dia 19 do co rente, as 12 horas da tardo; Rua da Floresta (Palro Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, as 12 1/2 horas da tardo; Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do

corronce, a 1 hora da tarde; Ru: General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Con le de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Bella de J. João n. 56 e 58, dia 29 do corrente, à 1 1/2 hora da tarde; Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do

corrente, as 12 horas da tarde;
Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, as 12 3/4 horas da tarde;
Rua das Marrocas n. 31, dia 20 do corren-

te, it I 1/2 hora da tarde. R ma das Marrecas n. 33, dia 20 do cor-

rente, as 2 horas da tarde; secretaria da Directoria Geral de. Saude Publica.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1903. --O Secretario, Dr. J. Pedroso. (.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lis. dos productos apprehend dos pela commissão de nscalização de generos airmenticios e que, analysides no Laboratorio Nacional de Analyse-, não foram considerados nocivos á raude publica.

Resultados das analyse procedidas nos productos apprehendides na fabrica do Sr. A. Garcia, á rua Chaves Faria n. 10 B

Anicette Badiana. -- A analyse revelou ne te amestra ausencia de substancias nocivas. Licor de hortela pimenta.— Idem idem idem.

Aniz.-Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidas ne productos apprehendid s na fabrica des Sr. Damas) & Comp. a rua do Ouvidor n. 97

Balas de leite. - A analysa não revelou nesta amostra e existencia de substancias nocivas.

Ba'as do violeta. - Idem idem idem.

Balas de côco. -- Idem idem idem.

Resultados das analyses procedidar no. productos apprehendidos na fabrica dos Srs. Otto Loe Her & Irmão, rua Gonçalve: Dias n. 17

Bala: de ameixa, cereja, agrião e Damasco. - A analyse nestas amostrae reve'ou ause icia de substancias nucivas.

Balas de aniz. — Idem idem idem idem. Balas de rosa. — Idem idem idem. Balas de cereja. - Idem idem idem.

Cevada.-Idem idem idem. Taagerina .- Idem idem idem. Framboeza.-Idem idem idem.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directorio. Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1908.—O recretario. Dr. J. Pedroso. (.

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica, faço publico para contracimento dos interessados que durante oito dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para o concurso para preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios.

De accôrdo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro do Int rior em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene geral, bacteriol igia e chimica ap-plicadas á hygiene, pathologia tropical e legislação sanitaria.

Os concurrentes deverão indicar em seus rejucrimentos o livro e folha em que está rejistrado o respectivo diploma nesta Directoria Geral.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 21 do correcte, às 2 horas da tarde.

Secretaria da Diretoria Geral de Saude Publica, 13 de dezembro de 1905.—O se-cretario, João Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, cons vido os proprietarios ou arrendatarios do predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e

horas infra indicados, nos referido predios, afim de assistirem a vistoria sanitarias que nelles vae ser effectuada, sob as penas da

Rua de S. Pedro ns. 303 e 316, dia 14 do corrente, ás 12 horas da tarde ;

Rua Tobias Barreto n. 47, dia 14 do corrente, as 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 78, dia 14 do cor-

rente, à 1 hora da tarde; Rua Tobias Barreto n. 74, dia 14 do cor-

rente, a I hora da tarde; Rua Tobias Barreto n. 45, dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tobias Barreto n. 49, dia 14 do corrente, as 2 horas da tarde ;

Rua Tobias Barreto n. 51, dia 14 do corrente, as 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1906.-0 secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios em diversas fa-bricas e depoistos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes. e terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

1.º Licor de hortela pimenta da fabrica dos Srs. Braga Dias & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 96.—A analyse revelou, nesta amostra de licor commum,a existencia de 27,6 %, em volume de alcool e materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

2.º Balas de tangerina da fabrica dos Srs. Damaso & Comp., a rua do Ouvidor n. 97 — A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

3.º Melange inglez, da mesma fabrica.analyse revelou, nesta amostra, a existencia de etheres da serie graxa e materias co-rantes derivadas do alcatrão da hulha, que são nocivas a saude.

4.º Balas de fructas diversas: abacaxi, abricó, cereja, groselha, tangerina e limão da mesma fabrica.-A analyse revelou nestas diversas qualidades de balas, a existencia de etheres da serie graxa, que são nocivos á saude.

5.º Bilas perfumadas da mesma fabrica.-A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hula, que é nociva á saude.

6.º Cereja,da mesma fabrica.—Idem,idem, idem.

7.º Balas de abacaxi, da mesma fabrica.-Idem, idem, idem.

8.º Balas de damasco, da mesma fabrica. -Idem, idem, idem.

9.º Aniz, da mesma fabrica.-Idem, idem, idem.

10. Amendoas cobertas, da mesma fabrica.

-Idem, idem, idem. 11. Melange brilhante, da mesma fabrica.

-Idem, idem, idem. 12. Balas de damasco, da mesma fabrica. -Idem, idem, idem.

13. Balas de limão, da mesma fabrica.-A analyse revelou, nesta amostra, a exi tencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

14. Balas tou-fruit, da mesma fabrica.-

Idem, idem, idem.

15. Balas de hortelă pimenta, da mesma fabrica.—Idem, idem, idem.

16. Sortidas, da mesma fabrica.-Idem, idem, idem.

17. Balas de goiaba, da mesma fabrica. -

Idem, idem, idem. 18. Balas de cajú da fabrica dos Srs. Otto Loeffler, a rua de Gonçalves Dias n. 17.

Nosta amostra revelou a analyse a existencia de etheres da serio graxa, que são nocivos á saude.

19. Maçã, da mesma fabrica. - Idem, idem,

20. Groselha, da mesma fabrica.—A analyse revelou, nesta amostra, a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, que é nociva á saude.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (*

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

· Foram intimados a satisfazer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 6ª Delegacia de Saude: Autonio Pereira Trindade, residente á rua Visconde Sapusahy n. 47, multado em 200\$, por não ter desoccupado o predio sito á reforida rua e numero, no qual reside, conforme a intimação n. 10.663, infringindo o art. 91 do citado regulamento; Manoel Pacheco, residente á rua Viscondo

Sapucahy n. 37, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 10.670 para desoccupir o predio de sua propriedade sito à referida rua e numero, infringindo o art. 91 do citado regulamento. Pola 9ª Delegacia de Saude:

Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde, na pessoa do sua procuradora Eugenia Villa verde, residente á rua Imperial n. 13, multado em 2008, por não ter cumprido a inti-mação n. 23.330, referente a Avenida Villa Verde sita a rua Fonseca Ramos, infrin-gindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Francisco de Paula Bahia, residente á rua Visconde de Itauna n. 108, multado em 2008, por não ter cumprido as intimações ns. 3.940 e 49.326, referentes ao predio de sua propriedade à rua das Saudades n. 9, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regu

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de dezembro de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalizadora faço publico que, hoje, serão chamados a prova oral de arithmetica os seguintes candidatos:
João Baptista de Mello e Souza.

José Maria de Mello Castello Branco.

João José Alves de Barros Junior. Luiz de Mattos Pimenta.

Lino de Barcellos.

Roberto Campos. José Manoel Labandera.

Sala da commissão fiscalizadora, no Lyceu de Artes e Officios, 14 de dezembro de 1906. - O secretario, José Carlos Pereira de Azenedo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE UM TERRENO, COM BEMFEITO-RIAS, MEDINDO 22,^mO DE FRENTE, A RUA PRIMEIRA, LOTE N. 6, E REQUERIDO POR JOÃO ALBINO DO CARMO

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por João Albino do Carmo o aforamento de um terreno com 22, mo de frento á rur Primeira, no Curato de Santa Cruz, tendo be:nfectorias, são por isso convidados todos & interessados ao mesmo aforamento. que tenham contestações a fazer, a virem a esta directoria apresental-as, devidamento documentadas, dentro do prazo de 30 dias, o contar da data deste edital, findo o qual nãa se attendorá á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 5 de dezembro de 1906.-Luis R. Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Escola Naval

De ordem do Sr. almiraute director, devem comparecer neste estabelec mento em uniformo de desembarque, (capa branca) domingo, 16 do corrente, as 10 1/2 horas da m inhã, todos os alumnos dos dous cursos desta escola.

Secretaria da Escola Naval, 12 de dezembro de 1906.-Lucidio Augusto Perzira do Lago, secretario.

Commissariado Geral da Armada

Esta repartição distribue costuras, no dia 15 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 171 a 175 e de 1 a 30 das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 13 de dezembro de 1906. - O secretario, Pedro Nunes Corréa de Sá.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOR-MENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA O EXER-**CICIO DE 1907**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 21 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, a rua do Riachuelo n. 151, para o forneci-mento de dormentes de madeira de lei, para o exercicio de 19 77. das qualidades e fórmas empregadas na Estrada de Perro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser : 1.m80 de comprimento, 0, m 18 de largura, 0 m, 14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues na ponte do Cajú ou em qualquer ponto da Es-trada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

1º, a qualidade da madeira, que fornecera em maior numero;

2º, a quantidade a fornecer por mez e logar de entrega;

3°, o preço, por dezenas de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito previo de 200\$ no Thes uro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da ass gnatura do contracto, ficando entendido que perdera o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que estasecretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for acceita, fara um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução previa serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, seudo abertas em presenca dos concurrentes e deixando de ser acceltas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de dezembro de 1906.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para connecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, inscrinção de caudidatos ao concurso a realizar-se no mez de dezembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude, estar vaccinados e er b a conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes com que será instruido o requerimento de inscripção, e exhibirão prova de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvoivimento quanto ao Brazil, e aritimetica até a theoria das primoreões inclusive

theoria das priporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destina to a esse mister.

Sub-D.rectoria dos Correios, 16 de novembro de 1906.— O sub-director B. Arcydo Faria Rocha.

Repartição Fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE AR-TIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no día 22 do corrente serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1907.

As condições para esse fornecimento acham-se á disposição dos interessados na secretaria desta repartição, á rua da Carioca, n. 6, sobrado, das 10 as 4 horas da tarde.

Para garantia das suas propostas e do contracto os proponentes farão no Theseuro Federal uma caução de 1008000

Repartição Fiscal do Governo junto a Companhia City Improvements, 4 de dezembro de 1908.—O amanuense, Octaviano Festa de Carnalha.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se declara, para conheci nento do publico, que do dia 15 do corrente em deante ficam sem vandade nos trens expressos do interior os cartões e cadernetas de pas es de empregados da Estrada e de outras repartições publica, valido, entre Centra, e Cascadura.

Outrosim ficam igualmente sem valor nos trens SS pares os bilhete. ordinarios de suburbios.

Escriptorio do trafego. 6 de dezembro de 1906.— J. J. de Sa Freire, subdirector do trafego.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 a	v A	visia
Sobre Londres	15 23	64 15	7/32
» Pariz	\$ 3	50	\$ 33
Hamburgo	\$7	66	\$779
> Italia	•	_	\$ 638
> Portugal		_	\$353
Nova York			3\$271
Libra esterlina, em moed			15\$950
Ouro nacional, em vales	por 1\$0	00	1\$779

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Muni-	
cipal de 1906, port	175 500
Ditas idem idem de 1906, nom	175\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 500\$, 6 %, port Ditas idem idem, de 100\$.	4275000
4 %, port	65;23
Banco Commercial do Rio de Ja- neiro	133\$500
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo	11\$500
Dita de Seguros Indemnizadora, c/40 %	42×000
Dita Tecidos Confiança Industrial	42 §000 232 \$000
Dita Seguros Argo: Fluminense, c/40 %	460.5000
Debs. da C. mp. Ferro Carril do Jardim Botanico 1º serie	210,000
Dito. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico, 2 serie	2 10\$0 0 0

Secreturia da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1903.— Jose Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1906

Assucar mascavo, de Sergipe, 115 a 135 réis por kilo.

Dito branco, crystal, de Sergipe, 200 reis por kilo.

Assucar branco, crystal, de Campos, 210 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto de Campos, 180 a 185 reis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 140 a 180 réis por kilo

Dito mascavo de Maceio, 140 reis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 140 a 185 réis por kilo. Dito uzina, de Pernambuco, 162 réis por

kilo.

Dito Demerara, de Pernambuco, 162 reis por

por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 415 réis

por cilo.
Algodão em rama, ia sorte, de Mossoró, 9\$ por 10 kilos.

Dito em rama, regular, de Mossoró. 8\$900 a 9\$ por 10 kilos.

Dito em rama, de Sergipe, Itabaiana, 8\$250

por 10 kitos.

Diro em rama, regular, do Ceará, 8\$800
po 10 kilos.

Café, 6\$100 a 6\$400 por arroba. Sebo do Río Grande, 640 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906 — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundes Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14, do decreto n.2,475 de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, Joaquim da Silva Gusmão Filho, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.— J. Claudio da Silva, syndico, presidente. (*

sociedades anonymas

Compunhia Cervejaria Brahma

PROPOSTA A SER APRESENTADA Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS CONVOCADA PARA O DIA 14 DO CORRENTE MEZ.

Srs. accionistas da Companhia Cervejaria Brahma— O cap. III dos estatutes da Companhia Cervejaria Brahma não comprehendeu entre as attribuições da directoria a de alienar bens constitutivos do patrimonio social, dahi a nesessidade para qualquer alienação de uma autorização especial por parte dos Srs. accionistas.

Fazem parte do patrimonio social o cerreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca, antigo n. 257 da rua Conde d'Eu, na freguezia de Espirito Santo, nesta cidade, com todas as suas dependencias, tendo-os a companhia adquirido por compra feita a Antodio Ferrena de Carvalho e sua mulher, por escripitra publica de 21 de setembro do corrente anno, em notas do tabellião Evaristo de Barros.

Esse terreno e predio pod m ser alie ados com proveito da companhia, uma vez que o fim da compra fica preenchido, realizada a alienação.

Assim, a directoria propõe aos Srs. accionistas que seja dada autorização para a venta dos referid s terrenos e predio n. 273 da rua Frei Caneca, podendo praticar todos os actos para a effectividade da alienação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 190).—
Joh. Kunning, director-presidente.— Jos.
Klepsch, director-thesoureiro.—P. Welff, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Cervejaria Brahma, ao qual foi presente a proposta a ser apresentada á assembléa dos accionistas da Companhia Cervejaria Brahma, convocada para o dia 14 do corrente, pela directoria da mesma companhia, para o fim deser ella autorizada a alienar o terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca, que fazparte do patrimonio social, tendo examinado a referida proposta e ouvido a directoria, que lhes prestou os necessarios esclarecimentos, é de parecer que a assembléa dos Srs. accionistas de a autorização pedida, uma vez que a alienação do terreno e predio n. 273 da rua Frei Caneca attende aos interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1906.— Ulysses Vianna.—L. A. Guischow.—L. R.

Gray.—R. Maerklin.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1096